



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 01

# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## MEMORANDO

De: Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos

Para: Departamento de Licitações

Data: 13 de NOVEMBRO de 2023

Ref. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.**

Prezados Senhores,

Solicitamos a reemissão de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, para a contratação de empresa para a implantação 1.256,47 m<sup>2</sup> de ciclovia a ser realizada na Avenida Epamimondas Fritz, trecho entre o CTG Jacob Fritz e Cemitério Municipal, conforme projetos, planilha de orçamento, cronograma e memorial descritivo, previamente aprovado pelo contratante.

Salientamos que já ocorreu a licitação Tomada de Preços nº 17/2023 a qual foi deserta.

Na reemissão o valor total de **R\$ 112.649,45** (cento e doze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), onde R\$ 5.632,48 (cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), são contrapartida financeira do Município, deve ser mantido para mais uma tentativa de cumprir as metas do convênio.

Encaminhamos o termo de Convênio nº 18/2023 acompanhado dos projetos, memorial, cronograma e planilhas orçamentária e de composição do BDI.

Ficamos no aguardo dos procedimentos cabíveis.

Atenciosamente.

**Valmir Silveira**

Secretário de Obras e Serviços Públicos



CONVÊNIO Nº. 18/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.743.455-8

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário SANDRO ALEX, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1313/2023, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente FERNANDO FURIATTI SABOIA, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1629/2023, portador do RG nº 4.668.894-5, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná e o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, com sede na Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.279.981/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI portador do CPF/MF sob o nº. 192.411.199-34, com domicílio especial na Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo - PR, tendo em vista o constante no Protocolado nº. 17.743.455-8, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº. 15.608/2007 e na Lei Federal nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:





**CONVÊNIO Nº. 18/2023 – SEIL**

Protocolo Integrado nº. 17.743.455-8

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade do Município, mediante a implantação de ciclovia no Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no trecho de 500 metros, totalizando área de 1.256,47 m<sup>2</sup>.

Descreve-se a localização exata do trecho pelas coordenadas detalhadas do Plano de Trabalho de fls. 85/89a (mov. 52) e Parecer Técnico de fls. 94/96a (mov. 57), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, sendo elas:

Coordenadas Início: -25.361586, -52.119131;

Coordenadas Final: -25.351177, -52.124957.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes fls. 85/89a (mov. 52), bem como os documentos constantes do Protocolado nº. 17.743.455-8.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

3.1 O prazo para a execução deste Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Convênio inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.



CONVÊNIO Nº. 18/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.743.455-8

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 4.1 Compete à SEIL:

- 4.1.1 providenciar a liberação dos recursos ao Município, de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;
- 4.1.2 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;
- 4.1.3 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
- 4.1.4 alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.1.5 encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;
- 4.1.6 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;
- 4.1.7 notificar ao Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

##### 4.2 Compete ao DER:

- 4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser realizada pelo Município, inclusive, produzindo material fotográfico;
- 4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Convênio;
- 4.2.3 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos
- 4.2.4 supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio, emitindo relatório mensal de acompanhamento;



**CONVÊNIO Nº. 18/2023 – SEIL**

**Protocolo Integrado nº. 17.743.455-8**

4.2.5 conferir as medições da obra realizadas pelo Município, a qual deve ser executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando relatório próprio, de imediato, à SEIL, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura – DFIL;

4.2.6 emitir relatório atestando a conclusão do objeto deste Convênio, inclusive com a produção de relatório fotográfico, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

4.2.7 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho

**4.3 Compete ao MUNICÍPIO:**

4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Convênio;

4.3.2 providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;

4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

4.3.4 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

4.3.5 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização da obra;

4.3.6 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;

4.3.7 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como



**PARANÁ**   
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**CONVÊNIO Nº. 18/2023 – SEIL**

**Protocolo Integrado nº. 17.743.455-8**

contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.3.8 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta poupança específica vinculada a este Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.3.9 apresentar o Projeto Executivo da obra, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);

4.3.10 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto executivo de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

4.3.11 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração do Contrato;

4.3.12 entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização do convênio, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município, acompanhada dos controles tecnológicos pertinentes;

4.3.13 se for o caso, providenciar as desapropriações, bem como seus pagamentos;

4.3.14 previamente a cada repasse, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;

4.3.15 manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.3.16 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução deste Convênio, comunicando tal fato à SEIL;



**CONVÊNIO Nº. 18/2023 – SEIL**

**Protocolo Integrado nº. 17.743.455-8**

4.3.17 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.3.18 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;

4.3.19 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

4.3.20 restituir à SEIL o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- quando não for executado o objeto deste instrumento;
- quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.3.21 restituir à SEIL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da SEIL;

4.3.22 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.3.23 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;

4.3.24 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.3.25 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;





CONVÊNIO Nº. 18/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.743.455-8

- 4.3.26 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- 4.3.27 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução n.º 028/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.3.28 cumprir integralmente as Resoluções n.º 04/2006 e n.º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.3.29 efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;
- 4.3.30 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;
- 4.3.31 executar a sinalização dos trechos objeto do Convênio, conforme determinação legal;
- 4.3.32 receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes, os quais deverão ser encaminhados ao DER;
- 4.3.33 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.
- 4.3.34 comunicar o Fiscal/Gestor do Convênio, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a pretensão pelo início efetivo das obras.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de: **R\$ 112.649,45 (cento e doze mil e seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO Nº. 18/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.743.455-8

5.1.1 valor que será repassado pela SEIL: R\$ 107.016,97 (cento e sete mil e dezesseis reais e noventa e sete centavos), à conta da dotação orçamentária nº. 7704.26.782.11.6386 – Fomento Rodoviário; Natureza da Despesa nº. 4440.4200 – Auxílio a Municípios; fontes de recursos: 100 – 101 - 125 - 147 (conforme Declaração de Adequação de Despesa, fls. 107/108a, mov. 68).

5.1.2 valor da contrapartida do Município: R\$ 5.632,48 (cinco mil e seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), em pecúnia, conforme declaração de contrapartida às fls. 90 – mov. 53.

*Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:*

*Dotação Orçamentária: 05.002.15.451.0050.1020 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Obras e Manutenção, Pavimentação de Vias Urbanas;*

*Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações;*

*Fonte: 01450 e 00000 - Recurso Ordinário Livre;*

*Dispostos na Lei Orçamentária Anual nº 1.211/2022 de 18 de novembro de 2022.*

5.1.3 O valor do Convênio será ajustado automaticamente ao valor do Contrato Administrativo celebrado entre o município e a empresa responsável pela execução do objeto, através de Termo de Apostilamento a ser firmado pela SEIL.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

6 Os recursos da SEIL e a contrapartida do Município, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do Município e vinculada a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016.

6.1 Os repasses dos recursos pela SEIL, bem como a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme a medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.



**CONVÊNIO Nº. 18/2023 – SEIL**

**Protocolo Integrado nº. 17.743.455-8**

6.2 A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.4 Mediante expressa autorização da SEIL, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O Município deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pela SEIL e pelo Município, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;

7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;



CONVÊNIO Nº. 18/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.743.455-8

- 7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- 7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 7.1.7 pagamento de despesas de publicidade;
- 7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;
- 7.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;
- 7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- 7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.
- 7.1.12 O reajuste/reequilíbrio no contrato administrativo efetivado pelo Município não atingirá, de forma automática, o presente Convênio.
- 7.2 para a realização de cada pagamento, o Município deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- a) a destinação do recurso;
  - b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
  - c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
  - d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
  - e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
  - f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.
- 7.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Município, devidamente identificados com o número deste convênio.
- 7.4 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a SEIL a notificar, de imediato, ao Município e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**CONVÊNIO Nº. 18/2023 – SEIL**

**Protocolo Integrado nº. 17.743.455-8**

informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

- a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;
- d) inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;
- f) violação das cláusulas deste Convênio, em especial, o não atendimento do prazo para início da execução física da obra.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

8.1 O Município deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O Município deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital da licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**



**CONVÊNIO Nº. 18/2023 – SEIL**

**Protocolo Integrado nº. 17.743.455-8**

9 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do Município, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, cabendo ao Município o suporte financeiro desta diferença, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEIL de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

9.3 O reajuste/reequilíbrio no contrato administrativo efetivado pelo Município não atingirá, de forma automática, o presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO**

10. Fica designado, pela SEIL, como Gestor deste Convênio, o servidor Luiz Ricardo Pinheiro Camargo, portadora do RG: 6.693.164-6, CPF: 098.301.819-79, e como Fiscal deste Convênio o servidor Marcos Michel Maia, portador do RG nº 1.075.166-7, CPF nº 013.066.598-33, CREA/SP: 69.478-D, com prerrogativa técnica funcional, designada por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

10.1 São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.1.1 receber do Gestor do Contrato (servidor do município) e encaminhar ao Gestor do Convênio a documentação relativa a este instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;

10.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

10.1.3 atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do município) e o Gestor do Convênio;

10.1.4. realizar Termos de Constatação das obras e encaminhar à SEIL;

**PARANÁ**   
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**CONVÊNIO Nº. 18/2023 – SEIL**

**Protocolo Integrado nº. 17.743.455-8**

- 10.1.5 diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- 10.1.6 acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- 10.2 São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:
- 10.2.1 cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;
- 10.2.2 atuar como interlocutor da SEIL;
- 10.2.3 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
- 10.2.4 zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- 10.2.5 emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto.
- 10.2.6 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

11 As prestações de contas parciais do Município à SEIL deverão ser apresentadas a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de execução do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

11.1 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.





**CONVÊNIO Nº. 18/2023 – SEIL**

**Protocolo Integrado nº. 17.743.455-8**

11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.4 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o Município não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 O Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

11.6 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do Município será a autoridade competente para assinar este instrumento.

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO Nº. 18/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.743.455-8

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS**

12 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Município de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução nº. 46/2014, e Instrução Normativa nº. 61/2011, todas desse órgão de controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

13 Este Convênio poderá ser:

13.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

13.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

13.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.3 A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

14 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

**PARANÁ**   
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**CONVÊNIO Nº. 18/2023 – SEIL**

**Protocolo Integrado nº. 17.743.455-8**

14.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

14.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.





CONVÊNIO Nº. 18/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.743.455-8

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

Curitiba, 1º de setembro de 2023.

*(Assinado Digitalmente)*

**SANDRO ALEX**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

*(Assinado Digitalmente)*

**FERNANDO FURIATTI SABÓIA**

Diretor-Presidente do DER/PR

*(Assinado Digitalmente)*

**JOÃO KONJUNSKI**

Prefeito de Cantagalo



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 19

**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

Data: 23/08/2023

MUNICIPIO: CANTAGALO/PR  
LOCAL DA OBRA: Implantação de Ciclovia na margem da Estrada Municipal  
OBJETO: Implantação de Ciclovia

| Item | GRUPO DE SERVIÇO        | Valor do item | 30 Dias |      | 60 Dias |           | 90 Dias |           | 120 Dias |           | 150 Dias |           | 180 Dias |            | Acumulado |            |
|------|-------------------------|---------------|---------|------|---------|-----------|---------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|----------|------------|-----------|------------|
|      |                         |               | %       | R\$  | %       | R\$       | %       | R\$       | %        | R\$       | %        | R\$       | %        | R\$        | %         | R\$        |
| 1    | Licitação e Contratação | 0,00          | 50,00%  | 0,00 | 50,00%  | 0,00      | 0,00%   | 0,00      | 0,00%    | 0,00      | 0,00%    | 0,00      | 0,00%    | 0,00       | 0,00%     | 0,00       |
| 2    | Ciclovia                | 111.661,70    | 0,00%   | 0,00 | 0,00%   | 22.332,34 | 40,00%  | 44.664,68 | 40,00%   | 44.664,68 | 40,00%   | 44.664,68 | 0,00%    | 0,00       | 100,00%   | 111.661,70 |
| 3    | Sinalização             | 987,75        | 0,00%   | 0,00 | 0,00%   | 0,00      | 0,00%   | 0,00      | 0,00%    | 0,00      | 0,00%    | 0,00      | 100,00%  | 987,75     | 100,00%   | 987,75     |
|      |                         | 112.649,45    | 0,00%   | 0,00 | 0,00%   | 22.332,34 | 39,65%  | 44.664,68 | 39,65%   | 44.664,68 | 0,88%    | 987,75    | 100,00%  | 112.649,45 |           |            |

| Item | PARTICIPAÇÃO | 30 Dias |     | 60 Dias |      | 90 Dias   |           | 120 Dias  |        | 150 Dias   |     | 180 Dias |     | Acumulado |     |
|------|--------------|---------|-----|---------|------|-----------|-----------|-----------|--------|------------|-----|----------|-----|-----------|-----|
|      |              | %       | R\$ | %       | R\$  | %         | R\$       | %         | R\$    | %          | R\$ | %        | R\$ | %         | R\$ |
| 1    | Estado       |         |     | 0,00    | 0,00 | 21.215,72 | 42.431,45 | 42.431,45 | 938,36 | 107.016,97 |     |          |     |           |     |
| 2    | Município    |         |     | 0,00    | 0,00 | 1.116,62  | 2.233,23  | 2.233,23  | 49,39  | 5.632,48   |     |          |     |           |     |
| 3    | Sub-total    |         |     | 0,00    | 0,00 | 22.332,34 | 44.664,68 | 44.664,68 | 987,75 | 112.649,45 |     |          |     |           |     |

Assinado de forma digital por  
THIAGO PIOVESAN07847908921  
Dados: 2023.08.23 11:05:18 -03'00'


Thiago Piovesan  
CREA-PR 184344/D

Inserido ao Protocolo 17.743.455-8 por Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em: 23/08/2023 09:17. Download realizado por Thiago Piovesan em 23/08/2023 10:58

Assinatura Qualificada Externa realizada por: Thiago Piovesan em 23/08/2023 11:09. Inserido ao protocolo 17.743.455-8 por: Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em: 24/08/2023 13:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sipiweb/validarDocumento> com o código: f412ebc16dc0baaf9ff7253466466801.



ePROTOCOLO

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. : 



Documento: **Cronograma\_Fisico\_Financeiro\_Cantagalo.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Thiago Piovesan** em 23/08/2023 11:09.

Inserido ao protocolo 17.743.455-8 por: **Luiz Ricardo Pinheiro Camargo** em: 24/08/2023 13:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
f412ebc16dc0baaf9ff7253466466801.



## MEMORIAL DESCRITIVO

**Objeto: Implantação de Ciclovía**  
**Local: Cantagalo – PR**  
**Trecho: CTG Jacob Fritz – Cemitério Municipal**

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial tem a finalidade de descrever detalhadamente o objeto licitado, materiais e serviços que irão compor as obras de Ciclovía em concreto usinado, trecho com início com coordenadas -25.361586, -52.119131 e final com coordenadas: -25.351177, -52.124957, sendo a área pavimentada de 1.256,47 m<sup>2</sup>, tendo como critérios orientações e especificações do DER-PR.

As especificações de materiais e serviços, soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, são necessárias ao pleno entendimento do projeto e complementando as informações contidas nos desenhos.

Eventuais dúvidas de interpretação deverão ser discernidas, antes da apresentação da proposta de execução da obra, com o departamento técnico da Prefeitura. A apresentação da proposta implica na aceitação indubitável do projeto executivo. Uma vez aceita a proposta, a contratação da obra e dos serviços deverá ser feita em conformidade com a lei de licitações (Lei 8.666/93) e suas atualizações.

### 2. EXECUÇÃO DA CICLOVIA:

#### SERVIÇOS PRELIMINARES:

A empreiteira deverá proceder à locação da obra rigorosamente dentro das indicações contidas no projeto executivo.

A empreiteira não poderá, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas do terreno, obrigando a executar todos os serviços que, embora não descritos neste Memorial Descritivo, sejam necessários à execução da obra, pois o profissional responsável pela empresa executora deverá efetuar visita técnica e atestar o reconhecimento do local da obra.

Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão-de-obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como, cercas, tapumes, instalação de água, etc.

Serão instaladas, em local visível, as placas da obra com dimensões 1,00 x 2,00 m em chapa galvanizada, em conformidade com as exigências do órgão supervisor.

#### REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO TERRENO:

A prefeitura entregará o terreno limpo, ficando a cargo do empreiteiro contratado a camada de regularização e compactação do terreno de até 20cm. A movimentação de terra pelo empreiteiro será apenas a de ajuste para execução da pista de caminhada. Tal procedimento segue a especificação "DER/PR ES-P 01/05: Pavimentação: Regularização do subleito".

#### DRENAGEM:

A drenagem da ciclovía será superficial, com declividade de 2% no pavimento, determinando o escoamento da água para a lateral, no terrapleno.

### EXECUÇÃO DO PISO DE CONCRETO:

Antes da execução do piso de concreto será utilizado lastro de brita de 3 cm de espessura como sub-base do pavimento, procedimento que segue a especificação "DER/PR ES-P 05/18: Pavimentação: Brita Graduada".

As fôrmas serão em tabuas e deverão estar bem niveladas para evitar que o piso fique ondulado. Tal procedimento segue a especificação "DER/PR ES-OA 05/05: Obras de arte especiais: Fôrmas".

A execução do piso de concreto usinado 20 MPA, espessura de 7cm, seguirá a especificação "DER/PR: ES-OA 02/05: Obras de arte especiais: concretos e argamassas" e após sua execução será polido com desempenadeira elétrica. O polimento deverá ser uniforme, deixando a superfície lisa e em nível.

Após a execução do piso o mesmo receberá pintura epóxi para pisos, a superfície deve estar limpa para receber a pintura, será aplicado primer epóxi e três demãos de pintura epóxi, o intervalo entre uma demão e outra deverá ser de no mínimo 24 horas. Caso tenham pontos que a fiscalização julgue ser necessário outra demão, a mesma será executada sem ônus para o município. A pista receberá pintura de faixa pontilhada de demarcação no centro da pista com largura de 10cm, a pintura será efetuada com tinta resina acrílica à base de solvente e será pontilhada sendo 1 metro de faixa e 1 metro sem pintura. Procedimento que seguirá a especificação "DER/PR: ES-OC 03/18": Obras Complementares: Sinalização Horizontal com tinta à base de resina acrílica, retrorrefletiva". As cores deverão serem aprovadas pela fiscalização.

### 3. MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos, os ensaios e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes aos materiais já normatizados, mão-de-obra e execução de serviços especificados serão rigorosamente exigidos.

Os autores do projeto se reservam o direito de recusar materiais que se apresentem em desconformidade com as normas, com as especificações do Projeto e deste Memorial Descritivo ou venham a comprometer o desempenho da obra.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, o fiscal de obra poderá exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira deverão ser previamente apreciadas pelo fiscal da obra da Prefeitura, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar parecer técnico final à sugestão alternativa.

As alterações do projeto, das especificações, ou serviços não previstos neste Memorial Descritivo, só poderão ser aprovadas obedecendo às disposições contidas na Lei de Licitações no seu Art. 65.

Os serviços não previstos neste Memorial Descritivo constituirão casos especiais, só podendo constar dos projetos mediante apresentação de Memorial Justificativo comprovando:

- Ser o seu uso absolutamente necessário aos fins a que se destina a obra ou serviço, não se caracterizando como supérfluo;
- Ser o seu custo compatível com a finalidade da obra ou serviço.

Os serviços que constituírem casos especiais ou processos construtivos não convencionais deverão ser apresentados pela empreiteira em projetos, com as



devidas especificações completas e detalhadas de sua execução, para análise e aprovação junto ao fiscal da obra da Prefeitura Municipal.

Uma vez aprovadas as alterações com os respectivos Memoriais Justificativos, deverão ser compatibilizadas as alterações no orçamento geral da obra.

Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente.

#### 4. OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO

- Obedecer às normas e leis de higiene e segurança do trabalho;
- Corrigir, às suas custas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra (objeto do contrato), responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- Após a conclusão de cada etapa de execução, deverá ser solicitada a fiscalização para a liberação dos serviços da etapa seguinte;
- Manter limpo o local da obra, o terreno deverá estar livre de detritos, cabendo ao empreiteiro providenciar a retirada do entulho que se acumular no local de trabalho durante o andamento da obra;
- Providenciar a colocação de placas de obra, placas de sinalização, conforme orientação do departamento técnico da Prefeitura Municipal de Cantagalo;
- Fazer o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART de Execução);
- Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no contrato de empreitada global;
- A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados para garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidos, propriedades de terceiros, quer sejam estas entidades públicas ou privadas, garantindo ainda, a segurança de operários e transeuntes durante todo tempo de duração da obra;
- A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos, necessários à execução da obra de propriedade da Prefeitura, serão de total responsabilidade da empreiteira;
- Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente, e liberação da fiscalização;
- A empreiteira deverá providenciar, em tempo hábil, todos os meios para que a construção, depois de iniciada, não sofra interrupção até a sua conclusão, salvo os embargos justificados e legalmente previstos;
- A empreiteira deverá manter o canteiro de obras limpo e organizado, bem como manter em bom estado, a placa de identificação da obra durante todo o período de execução até a última medição (conclusão da obra);
- O descarte do material de refugo deverá ser feito em local adequado conforme as normas ambientais;





- Deverá ser mantido na obra um jogo completo de cópias atualizadas dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços;

## 5. FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pela comissão de fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;
- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira;
- A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira;
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais ou execução dos serviços, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, ensaios em quaisquer fases da obra, correndo as despesas por conta da empreiteira;
- Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer dúvida ou alteração que possa surgir deverá ser consultado o setor de engenharia do município para a análise e posterior aprovação.

Após a execução dos serviços será efetuada a vistoria final e após a liberação a empresa irá se desmobilizar do local da obra.

THIAGO  
PIOVESAN:0  
7847908921

Assinado de forma  
digital por THIAGO  
PIOVESAN:07847908921  
Dados: 2023.06.06  
11:11:24 -03'00'

Thiago Piovesan  
Engenheiro Fiscal de Cantagalo  
CREA PR-184344/D

Cantagalo, 06 de Junho de 2023.



ePROTOCOLO

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 18



Documento: 3.0\_Memorial\_Descritivo\_Ciclovias.pdf.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Thiago Piovesan** em 06/06/2023 11:11.

Inserido ao protocolo 17.743.455-8 por: **Luiz Ricardo Pinheiro Camargo** em: 07/06/2023 09:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
c0477f3555e8b50f41dd3afb602163e.



DERPR - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná  
Diretoria Técnica - Coordenadoria de Custo e Orçamento  
Orçamento Sintético

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 26



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA  
ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Valores expressos em Reais (R\$)

Orçamento : 7377-2/2023

Trecho : Implantação de Ciclovias na margem da Estrada Municipal

Município(s) : Cantagalo

Extensão : 0,500 km

Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

#### 01 - CICLOVIA

| Código | Descrição do Serviço                                 | Unid. | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|--------|--|-------|------------|----------------|-------------|
| 696200 | Concreto usinado Fck = 20 MPa, exclusive bombeamento | m3    | 88,000     | 696,94         | 61.330,72   |
| 602000 | Formas de madeira comum                              | m2    | 70,000     | 80,07          | 5.604,90    |
| 603900 | Lastro de brita                                      | m3    | 38,000     | 260,11         | 9.884,18    |
| 898792 | Pintura manual de piso com tinta epóxi (3 demãos)    | m2    | 1.256,470  | 22,29          | 28.006,71   |
| 511100 | Regularização compac.subleito 100% PN (A)            | m2    | 1.256,470  | 5,44           | 6.835,19    |

Total do Grupo: 111.661,70

#### 02 - SINALIZAÇÃO

| Código | Descrição do Serviço  | Unid. | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|--------|---|-------|------------|----------------|-------------|
| 822000 | Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente | m2    | 25,000     | 39,51          | 987,75      |

Total do grupo: 987,75

Total geral do orçamento: 112.649,45

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 15/08/2023





DERPR - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná  
Diretoria Técnica - Coordenadoria de Custo e Orçamento  
Orçamento Sintético

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 24



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)  
Orçamento : 7377-2/2023  
Trecho : Implantação de Ciclovia na margem da Estrada Municipal  
Município(s) : Cantagalo  
Extensão : 0,500 km Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

| Descrição do grupo | Total do grupo | Preço/km   |
|--------------------|----------------|------------|
| CICLOVIA           | 111.661,70     | 223.323,40 |
| SINALIZAÇÃO        | 987,75         | 1.975,50   |
| Total geral        | 112.649,45     | 225.298,90 |

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 15/08/2023



DERPR - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná  
Diretoria Técnica - Coordenadoria de Custo e Orçamento  
Orçamento Sintético



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)  
Orçamento : 7377-2/2023  
Trecho : Implantação de Ciclovía na margem da Estrada Municipal  
Município(s) : Cantagalo  
Extensão : 0,500 km Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Distâncias de transporte

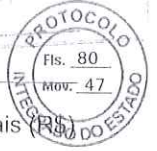
| Item de transporte     | Código | Serviço de transporte           | Dist. 1 (km) | Dist. 2 (km) | Custo (T) |
|------------------------|--------|---------------------------------|--------------|--------------|-----------|
| Pedra britada (Trecho) | 972000 | Comercial - caminhão basculante | 15,00        | 0,00         | 15,00     |
|                        | 972100 | Local - caminhão basculante     | 30,00        | 0,00         | 32,52     |

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 15/08/2023



DERPR - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná  
Diretoria Técnica - Coordenadoria de Custo e Orçamento  
Orçamento Sintético

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 29



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)  
Orçamento : 7377-2/2023  
Trecho : Implantação de Ciclovia na margem da Estrada Municipal  
Município(s) : Cantagalo  
Extensão : 0,500 km Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Serviços de transporte

| Serviço de transporte           | Unid. | Fórmula de transporte    |
|---------------------------------|-------|--------------------------|
| Comercial - caminhão basculante | t     | $1,00x1 + 1,21x2$        |
| Local - caminhão basculante     | t     | $1,00x1 + 1,21x2 + 2,52$ |

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 15/08/2023





ePROTOCOLO



Documento: **OrcamentoAprovado73772.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 15/08/2023 15:30 Local: DER/DT/CCO.

Inserido ao protocolo **17.743.455-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 15/08/2023 15:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**1f06584d4e02578fb3ee4eb064dcec52**.





ePROTOCOLO

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 32



Documento: 2.1\_Prancha\_01.pdf.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: Clyseverton Marcolina em 29/11/2022 10:08, Joao Konjunki em 29/11/2022 10:09.

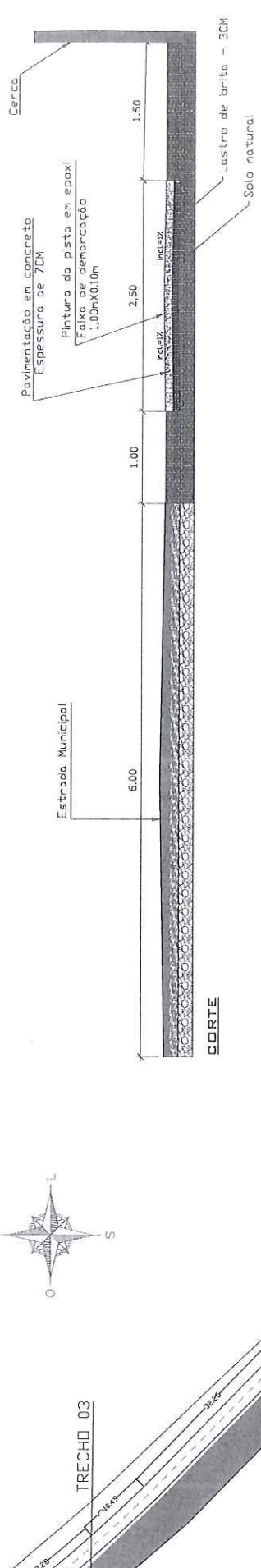
Inserido ao protocolo 17.743.455-8 por: Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em: 07/06/2023 09:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
5049da7b58422cf97fb14e52f86c190c.





- POSTE
- CERCA
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- PLACA SINALIZAÇÃO

PINTURA DA PISTA COM TINTA EPOXI=1.256,47m<sup>2</sup>  
PINTURA DE FAIXA DE SINALIZAÇÃO=250M

APROVAÇÃO

CONSELHO DA PREFEITURA

QUADRO ESTATÍSTICO

|                               |                        |            |  |
|-------------------------------|------------------------|------------|--|
| ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA OBRATA | 1.256,47m <sup>2</sup> | ÁREA TOTAL |  |
| METROS CUBICOS DE CONCRETO    | 75,31M <sup>3</sup>    | ÁREA ÚTIL  |  |
| QUANTIDADE TOTAL DE TRINCHAS  | 500,00m                | ÁREA TOTAL |  |
| SOMA DE OBRAS                 |                        |            |  |
| VALOR DE APROPRIAÇÃO          |                        |            |  |

|          |                                 |          |                                 |
|----------|---------------------------------|----------|---------------------------------|
| INDICADA | PAVIMENTAÇÃO                    | INDICADA | POSTA DE CIMENTAÇÃO             |
| INDICADA | ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE TRINCHAS | INDICADA | ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE TRINCHAS |
| INDICADA | ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE TRINCHAS | INDICADA | ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE TRINCHAS |

|                       |                       |
|-----------------------|-----------------------|
| PROJETO ARQUITETÔNICO | PROJETO ARQUITETÔNICO |
| PROJETO ARQUITETÔNICO | PROJETO ARQUITETÔNICO |
| PROJETO ARQUITETÔNICO | PROJETO ARQUITETÔNICO |



ePROTOCOLO

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 34



Documento: 2.3\_Prancha\_03.pdf.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Clyseverton Marcolina** em 29/11/2022 10:11, **Joao Konjunki** em 29/11/2022 10:11.

Inserido ao protocolo 17.743.455-8 por: **Luiz Ricardo Pinheiro Camargo** em: 07/06/2023 09:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
cb03d5ff763d832a19acae831dccc247.



QUADRO RESUMO - CONCRETO USINADO

| ITEM | Itens  | Unid. | Fornecedor | Valor unitário (R\$) | Qtd.  | Total s/ BDI (R\$) | BDI %  | Total c/ BDI (R\$) |
|------|--|-------|------------|----------------------|-------|--------------------|--------|--------------------|
| 1    | CONCRETO USINADO FCK 20 MPA (DESEMPENADO COM DESEMPENADEIRA) INCLUSO LANÇAMENTO NO LOCAL | M3    | MARJON     | R\$490,00            | 88,00 | R\$43.120,00       | 19,69% | R\$51.610,33       |
| 2    | CONCRETO USINADO FCK 20 MPA (DESEMPENADO COM DESEMPENADEIRA) INCLUSO LANÇAMENTO NO LOCAL | M3    | DEMAMIX    | R\$530,00            | 88,00 | R\$46.640,00       | 19,69% | R\$55.823,42       |
| 3    | CONCRETO USINADO FCK 20 MPA (DESEMPENADO COM DESEMPENADEIRA) INCLUSO LANÇAMENTO NO LOCAL | M3    | PRISMA     | R\$550,00            | 88,00 | R\$48.400,00       | 19,69% | R\$57.929,96       |

THIAGO PIOVESAN  
ENGENHEIRO CIVIL  
PR-184344/D  
Assinado de forma digital  
por THIAGO  
PIOVESAN:07847  
908921  
Data: 2023.06.05 16:16:00  
-0318

CANTAGALO, 05 DE JUNHO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 33





ePROTOCOLO

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls: 36



Documento: 7.1\_Quadro\_Resumo\_Cotacao\_ConcretoUsinado.pdf.

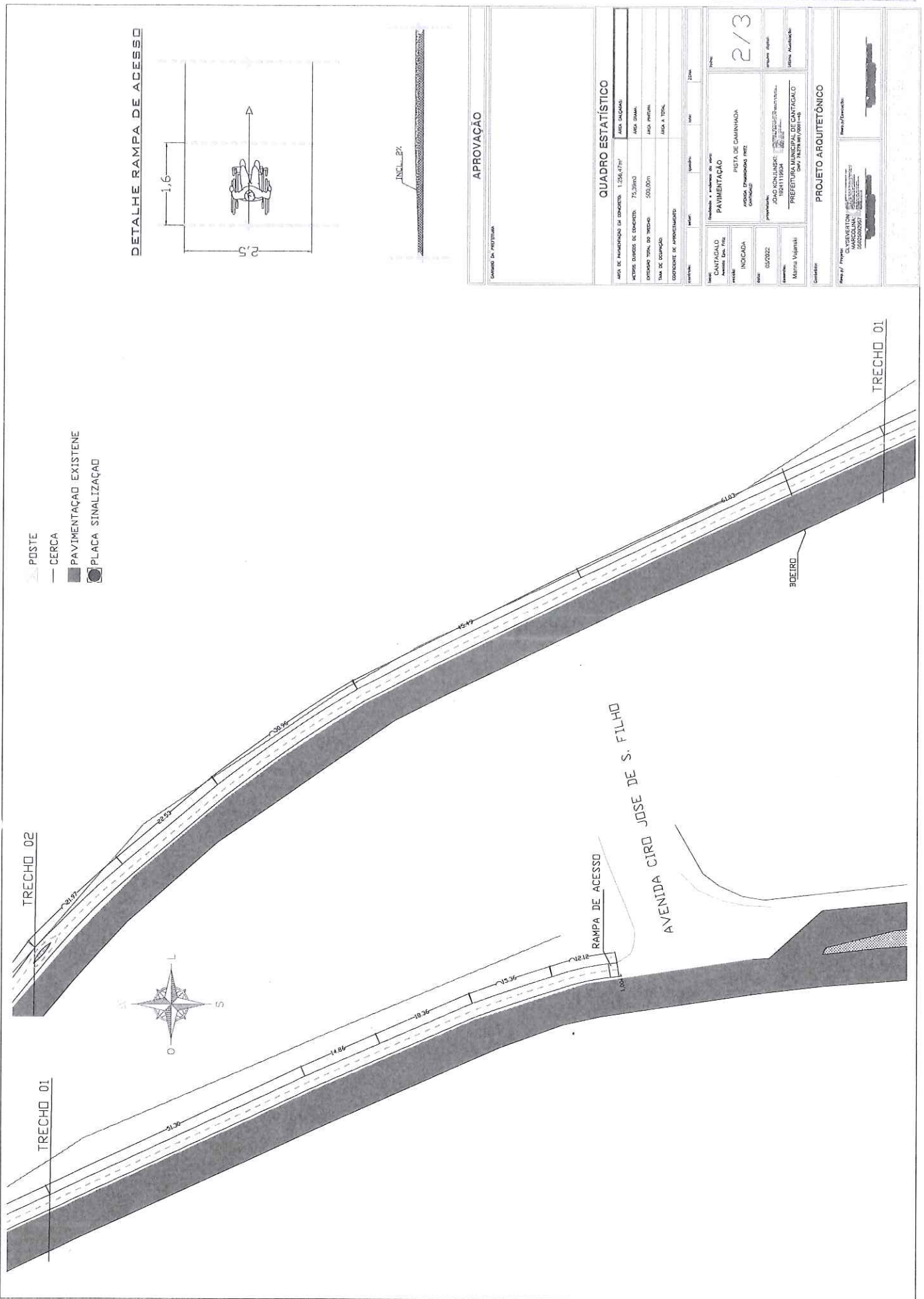
Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Thiago Piovesan** em 05/06/2023 16:16.

Inserido ao protocolo 17.743.455-8 por: **Luiz Ricardo Pinheiro Camargo** em: 07/06/2023 09:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
3f8eff7e60ad1a84c6580d2ad48074d5.



**APROVAÇÃO**

Comando da Prefeitura

|   |  |
|---|--|
| <b>QUADRO ESTATÍSTICO</b><br>Área de Implantação do Projeto: 1.256,47m <sup>2</sup> Área Sinalizada:<br>Área Total: 75,23m <sup>2</sup><br>Área Pavim.: 500,00m <sup>2</sup><br>Área a Total: |  |
| Nome: CANTAGALO<br>Avenida: Eixo. Fil.<br>Número: 100002<br>Bairro: Matão Velho   | Rubrica: + rubrica de obra<br>PAVIMENTAÇÃO<br>PISTA DE CAMINHADA<br>ANEXO DRENAÇÃO PAV.<br>Cantagalo |
| Nº: 05/2022<br>Assessor: Marina Vilejiski   | Nº: 2/3<br>Assessor: Marina Vilejiski  |
| Projeto Arquitetônico<br>Nome do Projeto: CANTAGALO - PAVIMENTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E ANEXO DRENAÇÃO PAV.  |  |
| Nome do Projeto: CANTAGALO - PAVIMENTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E ANEXO DRENAÇÃO PAV.   |  |



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 39

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço  
1720234426369



1. Responsável Técnico

**THIAGO PIOVESAN**

Título profissional:  
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1719108706  
Carteira: PR-184344/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR**  
RUA CINDERELA, 379  
CENTRO - CANTAGALO/PR 85160-000

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 24/08/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA RURAL, S/N  
CANTAGALO/PR - CANTAGALO/PR 85160-000

Data de Início: 01/11/2023

Previsão de término: 01/11/2024

Coordenadas Geográficas: -25,361646 x -52,119064

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de ciclovia

[Elaboração de orçamento] de ciclovia

Fiscalização

[Fiscalização de obra] de ciclovia

Quantidade  
1256,47

Unidade  
M2

1256,47

M2

Quantidade

Unidade

1256,47

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA DE CICLOVIA

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por THIAGO PIOVESAN, registro Crea-PR PR-184344/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 24/08/2023 e hora 14h45.

MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR - CNPJ: 78.279.981/0001-45

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 28/08/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720234426369

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>  
Impresso em: 28/08/2023 09:55:21

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



Inserido ao protocolo 17.743.455-8 por: Luiz Ricardo Pinheiro Camargo em: 28/08/2023 13:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 1878e28d29c2fb5a68fdf1c0a46fd267.





| BDI ESTIMATIVO DER/PR - SEM DESONERAÇÃO<br>DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018                                     |        |       |
|---|--------|-------|
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL   | AC (*) | 4,01  |
| ADMINISTRAÇÃO LOCAL   | AL (*) | 6,99  |
| RISCOS  | R (*)  | 0,56  |
| SEGUROS E GARANTIAS   | SG (*) | 0,40  |
| DESPESAS FINANCEIRAS  | DF (*) | 1,11  |
| LUCRO   | L (*)  | 7,30  |
| TRIBUTOS (T)  | ISS    | 1,50  |
|   | PIS    | 0,65  |
|   | COFINS | 3,00  |
|   | CPRB   | 0,00  |
| SUB-TOTAL   |        | 5,15  |
| BDI   | %      | 28,06 |
| BDI REDUZIDO  | %      | 18,06 |
| BASE DE CÁLCULO ISS = 5% X 30% =1,50% (**)  |        |       |
| BDI = (((((1+(AC+AL+R+SG)/100)x(1+DF/100)x(1+L/100))/(1-T/100))-1)x100)   |        |       |
| (*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU<br>(**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA |        |       |



ePROTOCOLO



Documento: **BDI2806SemDesoneracao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 15/08/2023 15:31 Local: DER/DT/CCO.

Inserido ao protocolo 17.743.455-8 por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 15/08/2023 15:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
7f10b693b002e65979a9c9c06ee841e9.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

42

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## MEMORANDO

**De:** Departamento de licitações

**Para:** Departamento de Contabilidade  
Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

**Data:** 14 de novembro de 2023.

**REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO N° 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.**

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, visando a emissão da licitação TOMADA DE PREÇOS, para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de possa prosseguir e assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração das minutas de edital e de contrato na modalidade de tomada de preços, pelo Departamento de Licitações;
- b) Informação de disponibilidade de recursos de ordem orçamentária, no valor total de **R\$ 112.649,45** (cento e doze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), onde R\$ 5.632,48 (cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), são contrapartida financeira do Município;
- c) Emissão de parecer de aprovação das minutas de edital e de contrato, pela procuradoria jurídica Municipal;
- d) Em caso de parecer favorável à aprovação das minutas, o processo deverá seguir para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

**GRAZIELE VENSON OKONOSKI**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



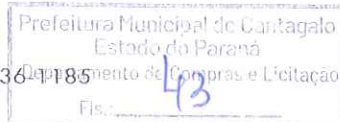


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023-PMC

Entidade Promotora: Município de Cantagalo– PR.

Comissão de Licitação Nomeada pelo Decreto nº 120/2023 de 01 de Agosto de 2023, composta pelos senhores: Dirceu Luiz Garcias, Grazielle Venson Okonoski, Josmar Alexandre de Oliveira e Eroane Rocha Daros.

**Data de Emissão: XX de XX de 2023.**

**Data de abertura: XX de XX de 2023.**

**Horário: XXh00min.**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 78.279.981/0001-45, torna público que fará realizar na sala de licitações localizada na Rua Cinderela, 379, Cantagalo/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, disponibiliza a Vossa Senhoria o Edital da Licitação Modalidade **Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por menor valor global**, a realizar-se na Prefeitura Municipal de Cantagalo, conforme descrito neste edital.

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER**, de acordo com os projetos, planilhas, cronograma, memorial e demais anexos do edital.

### 2. PREÇO e DOTAÇÃO

2.1. O preço máximo total para a execução das reformas está fixado em **R\$ 112.649,45 (cento e doze mil e seiscentos e quarenta e nove reais quarenta e cinco centavos)**, conforme projeto básico (plantas baixas/cronograma de execução/planilha orçamentária/quadro de composição do BDI) que compõem a pasta técnica.

2.2. Os recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

| Natureza de despesa | Nome                |
|---------------------|---------------------|
| 4.4.90.51.00.00     | Obras e Instalações |

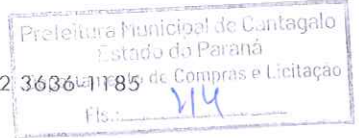


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



| Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade | Conta de despesas | Fonte de recursos |
|------------------------------------|-------------------|-------------------|
|                                    |                   |                   |
|                                    |                   |                   |
|                                    |                   |                   |

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer empresa, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível como objeto desta licitação, que esteja devidamente cadastrada, nas condições exigidas pela Lei 8666/93 e suas alterações, no Município de Cantagalo ou em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado vigente na data limite para o recebimento das propostas.

3.2. Empresa que não possua imposição de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

b) Consulta de Impedidos de Licitar, no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, no link <<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>>, assim como consulta aos demais tribunais de contas, se a empresa participante estiver localizada em outro Estado brasileiro.

3.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com a Administração, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante fica impedido de participar, por falta de condição legal.

3.2.3. Somente poderá participar de lotes classificados como exclusivos quando houver, as empresas enquadradas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e na Lei Municipal nº 1055/2019 que fixa os limites de regionalidade.

3.3. Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.3.1. O autor do projeto básico dos serviços;

3.3.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do descrito dos serviços ou executivo da obra, ou da qual o autor da descrição dos serviços seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.3. Consórcio de empresas;



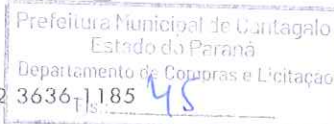


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



3.3.4. Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

3.3.5. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;

3.3.6. Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de dissolução;

3.3.7. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

4.1. Cada empresa participante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por sua empresa, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços.

4.1.1. Por credenciamento, entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carta de credenciamento, *com firma reconhecida* acompanhada da cópia dos documentos pessoais autenticados do credenciado, bem como, ato constitutivo que comprove os poderes de quem o credenciou.

II - Procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes para representar a licitante neste certame licitatório, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais autenticados do outorgado, bem como, contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem o lhe conferiu ou então original ou cópia autenticada em cartório do ato constitutivo, contrato ou estatuto social que comprove a sua condição de diretor, sócio, gerente ou administrador da LICITANTE e que declare os limites de sua atuação.

4.2. Serão aceitos como documentos pessoais: RG ou CNH ou Carteira Profissional.

4.3. O representante da empresa licitante deverá apresentar os documentos para o credenciamento separadamente aos envelopes N<sup>o</sup>. 1 - HABILITAÇÃO e N<sup>o</sup>. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1. As LICITANTES deverão apresentar até a data, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, por cola ou lacre, contendo no Envelope N<sup>o</sup>. 1 Documentação comprobatória de sua habilitação solicitada, e, no Envelope N<sup>o</sup>. 2 a Proposta de Preço, sendo que deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

**Envelope 1 – Documentos de Habilitação**

**Razão social, endereço e telefone da proponente**

**Licitação Modalidade Tomada de Preços n<sup>o</sup>. XX/2023-PMC**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO N<sup>o</sup> 18/2023, CELEBRADO ENTRE O**



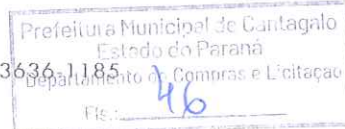


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636.1185



ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.

Data de abertura: xx de xx de 2023.

## Envelope 2 – Proposta de Preços

Razão social, endereço e telefone da proponente

Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. XX/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.

5.2. A Documentação e Proposta que não atenda aos requisitos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

5.3. Poderá o Presidente da Comissão solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

5.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

5.5. Deverão ser rubricados pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, que assim desejarem, todos os documentos de habilitação e propostas de preços analisados.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, podendo ser em original, cópias autenticadas por cartório competente, ou por cópias que poderão ser autenticadas por um dos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticação digital. Não serão aceitas cópias inelegíveis.

6.2. Serão exigidos os seguintes documentos com plena validade na data de abertura da presente licitação:

### DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
42

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.2.7. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – INSS em sendo certidão conjunta com a Receita Federal do Brasil e prova quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.2.8. Prova de regularidade de débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da licitante.

6.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

## **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.2.10. Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto a que se refere o presente Edital;

6.2.11. Registro ou inscrição de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, responsável técnico da licitante;

6.2.12. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, as quantidades e os prazos do objeto licitado por meio da apresentação de:

6.2.12.1. Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove a execução de obra em concreto usinado com área mínima de 628 m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e oito metros quadrados) de área de intervenção.

6.2.12.1.2. O atestado apresentado deverá mencionar os elementos caracterizadores, tais como local, natureza dos serviços executados, prazo, dimensões e áreas das obras.

6.2.12.1.3. Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

6.2.12.1.4. Será aceito apenas um acervo para a comprovação da metragem mínima de intervenção.

6.2.13. Declaração de responsabilidade Técnica, indicando o responsável pela execução da obra, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da proponente.



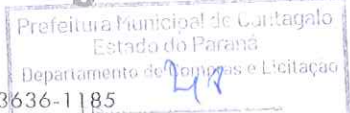


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.2.13.1. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

6.2.13.2. A proponente deverá indicar apenas um responsável técnico, ficando vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

6.2.14. Atestado de visita, expedido pelo licitador, que deverá ser realizado representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita aos locais das reformas.

6.2.14.1. O Representante deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo de sua proposta.

6.2.14.2. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42) 3636-1185, com data limite para a vistoria **em xx/xx/2023 às xx:00 horas**.

6.2.14.3. A licitante poderá renunciar a visita técnica, apresentando declaração de declínio da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para a obtenção de maiores informações sobre o objeto, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto a ser executado, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para qualquer questionamento futuro que ensejem avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando o Município de Cantagalo, de qualquer reclamação e/ou reivindicação futura.

## DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

6.2.15. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.16. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados por profissional habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando sua boa situação financeira, vedada a apresentação de balancetes ou balanços patrimoniais provisórios.

6.2.16.1. O balanço patrimonial apresentado pelas Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ter sido previamente registrado no órgão competente do local em que estejam sediadas ou domiciliadas, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.2.16.2. As demais formas societárias deverão apresentar o balanço patrimonial devidamente registrado pelo órgão competente.

6.2.16.3. As empresas com menos de um ano de existência deverão apresentar balancete do mês anterior ao da realização desta licitação devidamente assinado por profissional habilitado e acompanhado do respectivo termo de abertura do livro diário.

6.2.16.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

-Índice de Liquidez Corrente (LC)  $\geq 1,00$

-Índice de Liquidez Geral (LG)  $\geq 1,00$



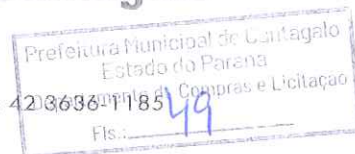


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 4236361185



-Índice de Solvência Geral (SG)  $\geq 1,00$

(LC) =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

(LG) =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

(SG) =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

6.2.14.6. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais.

6.2.14.5. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura encerramento.

6.2.15.6. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da execução de total da obra, **compreendendo: R\$ 11.264,00 (onze mil duzentos e sessenta e quatro reais).**

## DEMAIS DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

6.2.16. Declaração Unificada conforme Anexo III, de que a licitante:

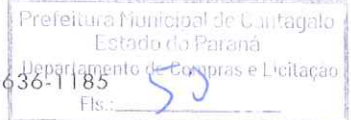
- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.
- b) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomado conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- d) Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- e) Os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Comissão de Licitação do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, Engenheiro responsável pela elaboração dos projetos, autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



f) Compromete-se em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

g) Os serviços serão executados observando o contido na resolução CONAMA nº 307, de julho de 2002, ou legislação posterior de que trata do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

h) Está ciente quanto a retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012.

i) Fornecerá ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução de Obras, pertinentes ao objeto contratado.

6.2.17. As ME ou EPP para utilizarem os benefícios previstos na Lei Federal nº. 123/2006 deverão comprovar seu enquadramento apresentando um dos seguintes documentos juntamente aos documentos de habilitação:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou
- b) Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme modelo do Edital; ou
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.2.17.1. A Declaração de ME ou EPP deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante. A falsidade da declaração prestada, poderá caracterizar o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativa previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.3. Nos casos de empresas ME e/ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9. As certidões de regularidade: jurídica, fiscal e trabalhista que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

6.9.1. Para atestado/declaração de capacidade técnica, fica dispensada a limitação do prazo de expedição, conforme entendimento do TCE/PR Acórdão do Plenário nº. 4629/2014.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



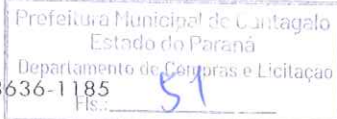


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.10.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de poderará sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entrelinhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste e conterà obrigatoriamente:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;

b) dados bancários e do representante legal;

c) devidamente assinada pelo representante legal;

d) validade da proposta (mínimo de 60 dias);

e) preço unitário, subtotal e total de todos os itens da planilha, conforme modelo disponibilizado ao licitante em moeda brasileira corrente;

f) prazo de execução: **180 (cento e oitenta) dias** conforme cronograma de execução.

g) acompanhados da planilha orçamentária, cronograma de execução e quadro de composição do BDI, na mesma ordem em que se encontram os itens, com duas casas decimais após a vírgula. Não será aceito a alteração das unidades de medidas utilizadas nas planilhas.

7.2.1. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a execução da obra, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

7.3. A proponente deverá atender quanto aos valores máximos unitários dos insumos constantes na planilha de composição de custos, pois, os valores não deverão ultrapassar os ali fixados.

7.4. Tratando-se de licitação com julgamento global, qualquer item do quadro de quantidades não cotado, será considerado com valor 0 (zero), implicando na automática rejeição da proposta ou na correção da planilha desde que não seja alterado o valor total;

7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderará ser ajustada pelo licitante, no prazo fixado pela comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



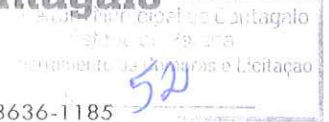


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.6. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

7.7. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

7.8. O setor de engenharia municipal fiscalizará quanto o emprego dos materiais que compõem os serviços.

## 8. PRAZOS

8.1. A execução da obra deverá ter início, após a emissão da ordem de serviços e de acordo com o cronograma de execução.

## 9. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

9.1. No dia **xx de xx de 2023, até às xx:00 (xx horas)**, rigorosamente, na Prefeitura Municipal, no departamento de licitações, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas das licitantes, devidamente lacrados.

9.1.1. Após o horário estabelecido neste edital, fica vedada a participação de qualquer proponente.

9.2. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e caso não se façam presentes, será enviada a ata no e de e-mail indicado pela proponente.

9.2.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os licitantes a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

9.2.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento.

9.3. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

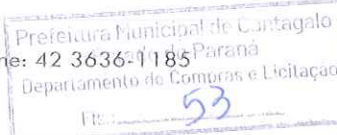
9.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os licitantes habilitados, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.4. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-las em todas as folhas.

9.5. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

9.6. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

9.7. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

## 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) não apresentar como anexo a proposta de preços a planilha orçamentária, o cronograma de execução e o quadro de composição do BDI.
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado.

10.3.1. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

10.3.2. Será exigido, da proponente vencedora, classificada na forma anterior, a porcentagem de 80% (oitenta por cento), da diferença entre o preço global fixado neste edital e o valor da proposta vencedora, para assinatura do contrato como prestação de garantia adicional.

10.4. O Critério de julgamento é o de **menor valor global**.



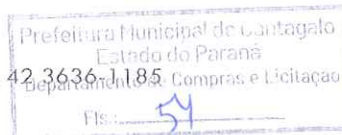


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10.5. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que atender a todas as normas do edital e apresentar o menor preço global.

10.6. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93, conforme seu enquadramento fiscal.

10.7. Será concedido a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, para os lotes classificados como exclusivos, nos seguintes termos:

10.8. Aplica-se o disposto no item 10.7 nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, nos termos deste edital.

10.9. O benefício previsto no item 10.7 será aplicado prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

10.9.1. Compreende o âmbito Local as empresas sediadas nos limites do Município de Cantagalo;

10.9.2. Compreende o âmbito Regional os municípios sediados na Região Cantuquiriguaçu e fronteiras, conforme Lei Municipal nº 10.55/2019.

10.9.3. Ocorrendo a situação prevista no item 10.9.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, ressalvado o julgamento de eventuais recursos apresentados pelas licitantes.

10.9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que estiver exercendo o direito previsto no item acima, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, do lote em situação de empate, sob pena de preclusão.

10.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens acima deste edital, será declarada vencedora do certame a proposta originalmente mais bem classificada, ressalvado o julgamento de eventuais recursos apresentados pelas licitantes.

10.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, facultada, quando de comum acordo entre a Comissão e os licitantes, a redução deste prazo para um que seja mais conveniente.

10.11. Concluídos os procedimentos relativos à classificação e seleção da melhor proposta, a Comissão de Licitações procederá etapa recursal, pertinente a etapa de julgamento das propostas, para serem dirimidas as discordâncias dos licitantes em relação as decisões tomadas pela Comissão na referida etapa.

10.12. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os representantes, será enviado no endereço de e-mail de cada licitante que não se fizer presente na sessão.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42

|                                     |
|-------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Cantagalo   |
| 3636-185 do Paraná                  |
| Departamento de Compras e Licitação |
| Fls.: <u>56</u>                     |

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93, Art. 109.

11.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação e protocolados no prazo legal no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com)

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a classificação das propostas, o transcurso do prazo recursal, ou julgados estes, ou, ainda, quando houver desistência expressa de interposição, o procedimento licitatório será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, que em seguida adjudicará o objeto da licitação ao licitante habilitado e classificado que atendeu as normas do edital e que apresentou o menor preço global.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Cantagalo e a proponente vencedora da Licitação.

13.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

13.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

13.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pelo Departamento de Licitações.

13.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.6. Da inexecução do contrato resultarão penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada conforme previsto na minuta do termo de contrato.

13.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

13.12. Em relação às medidas de segurança e medicina no trabalho:

1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como, pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando

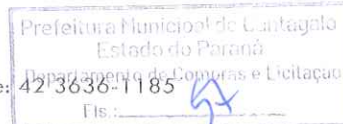


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

2. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

3. A CONTRATADA deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

4. O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação da contratada.

5. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nºs. 01 a 28 e em especial as nos. 04, 05, 06 e 18.

6. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

13.13. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

13.14. Somente está autorizada a executar a obra para o contratante, a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

13.15. O contratante atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

13.16. A CONTRATADA deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

13.16.1. Esgotado o prazo descrito no item anterior, o contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

13.17. Cabe a contratada solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

13.18. Durante a vigência do Contrato a sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor público designado para esse fim.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



13.18.1. As decisões e providência que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.19. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.20. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.21. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á de acordo com a realização dos serviços previstos no cronograma de execução, mediante emissão da nota fiscal e planilha de medição, devidamente atestado pelo Engenheiro fiscal do contrato.

14.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, FGTS, CNDT, devendo conter na nota:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023-PMC

Contrato Administrativo nº. XX/2023.

14.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

14.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14.6. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

14.7. Retenção do imposto municipal – ISS com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre os serviços executados.

14.8. Retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012;

14.9. As retenções de que tratam os itens 14.7 e 14.8, serão proporcionais à cada medição.

14.10. Fica vedado o pagamento dos serviços não executados.

## 15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185



ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

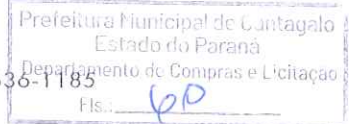
16.2. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

16.3. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

16.4. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

17.5. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, no sítio <http://cantagalo.pr.gov.br> no link Licitações ou solicitado via e-mail pelo endereço [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).**

16.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

16.9. Integram este edital os anexos adiante relacionados:

Anexo I – Projeto Básico (projetos/memorial descritivo/cronograma de execução /planilha orçamentárias)

Anexo II- Formulário Padrão de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração Unificada.;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;

Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Cantagalo/PR, xx de xx de 2023.

**Valmir Silveira**

Secretário de Obras e Serviços Públicos



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
3636-1185 61

## ANEXO I PROJETO BÁSICO

PASTA TÉCNICA:

PROJETOS

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

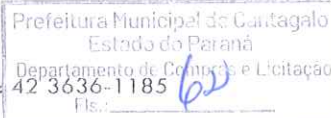




# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023-PMC.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Fica indicado como responsável pela elaboração da proposta e que assinará o instrumento Contratual, Sr. XXX, CPF xxx, RG xxx, PROFISSÃO XX, ESTADOCIVILXX, ENDEREÇO XX, se vencedora da licitação;

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fica indicado como responsável técnico, o Sr. XXX, CPF xxx, RG xxx, Registro no Conselho de Classe pertinente; que será responsável pela execução do objeto se vencedora da licitação

Proponho-me à prestar os serviços de **IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER**, obedecendo ao Edital de Licitação Tomada de Preços Nº XX/2023, conforme projetos, memorial descritivo da obra, cronograma de execução, planilha orçamentária e quadro de composição do BDI, pelo valor total de **R\$ xx (xx)** para a execução total da obra.

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

PRAZO DE EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIO: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CONTATO: e-mail/fone \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(Assinatura do Representante Legal)

Deverá acompanhar a propostas, obrigatoriamente: cronograma de execução, planilha orçamentária e quadro de composição do BDI, sob pena de desclassificação.

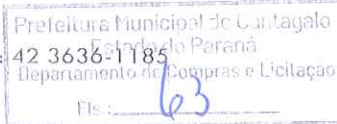


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone:



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitação

Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.**

### DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA que:

• Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

• Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomado conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

• Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

• Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

• Os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Comissão de Licitação do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, Engenheiro responsável pela elaboração dos projetos, autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

• Compromete-se em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

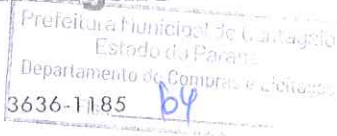


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



• Os serviços serão executados observando o contido na resolução CONAMA nº 307, de julho de 2002, ou legislação posterior de que trata do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

• Está ciente quanto a retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012.

• Fornecerá ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução de Obras, pertinentes ao objeto contratado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação

Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.**

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(Fase de habilitação)

a proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços Nº. XX/2023-PMC**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

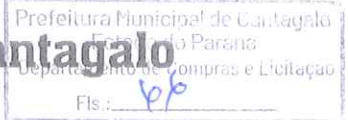
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ANEXO V

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.**

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços Nº. XX/2023-PMC**, instaurada por esta municipalidade.

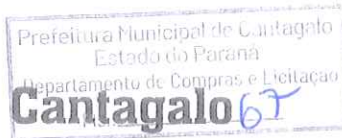
Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Cantagalo – Paraná

Ref.: Tomada de Preços Nº XX/2023-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX-2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XX, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023-PMC.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço na Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, portador de cédula de identidade nº xx SSP/PR e CPF/MF nº xx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xx inscrita no CNPJ nº xx, situada a Rua xx, nº xx – xx – xx Cep. xx, neste ato representada pelo Sr.xx, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF nº xx, e cédula de identidade nº xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2023-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem por objeto a **IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER**, conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma de execução e quadro de composição do BDI.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com o edital e a proposta da contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (xx)**, para a execução total do objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- O pagamento dar-se-á de acordo com a realização dos serviços previstos na planilha de serviços, conforme realização de medição da obra, mediante emissão da nota fiscal e devidamente atestado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 69

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, FGTS, CNDT, e também deverá vir especificado na nota fiscal:

## LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023-PMC

Contrato Administrativo nº xx-2023.

Convênio nº 18/2023 SEIL/DER

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Será cobrado o imposto municipal ISS, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

| Natureza de despesa | Nome                |
|---------------------|---------------------|
| 4.4.90.51.00.00     | Obras e Instalações |

| Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade | Conta de despesas | Fonte de recursos |
|------------------------------------|-------------------|-------------------|
|                                    |                   |                   |
|                                    |                   |                   |
|                                    |                   |                   |

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização, conforme o prazo previsto em cada cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma de execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela engenheira da administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços;





Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- b) dar ciência (por escrito) ao departamento de Engenharia de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços;
- c) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, assim isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possa surgir.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

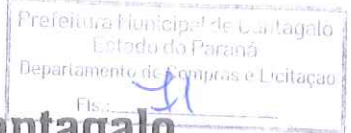
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, nos seguintes termos:

1. multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra, contados da data da emissão da ordem de início dos serviços;
2. multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratada poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa:
  - 2.1. de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
  - 2.2. de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15(quinze)dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
  - 2.3. de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato nos seguintes casos:
    - 2.3.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
    - 2.3.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
    - 2.3.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
    - 2.3.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

2.3.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

2.3.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

2.3.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; 2.3.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na formado §1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

2.3.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer das suas esferas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

1. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto ao Município de Cantagalo, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

1.1. O não atendimento do item acima implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções que tratam os parágrafos anteriores, poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções mencionadas nos itens 3 e 4 do parágrafo segundo serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As sanções previstas nos itens 3 e 4 do parágrafo segundo poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 43

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA OITAVA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:

- a) ocorrer alteração dos serviços;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PARTES INTEGRANTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 44

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento de qualquer adicional.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Cantagalo/PR, xx de xx de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
CONTRATANTE

XXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG nº. \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis. *JS*

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

## MEMORANDO INTERNO

**De:** Departamento de Contabilidade

**Para:** Divisão de Compras e Licitação

**Data:** 16 de novembro de 2023

### INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### TOMADA DE PREÇOS:

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos na seguinte dotação orçamentária:

| Natureza de despesa | Nome                |
|---------------------|---------------------|
| 4.4.90.51.00.00     | Obras e Instalações |

| Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade | Conta de despesas | Fonte de recursos |
|------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 05.002.15.451.0050.1019            | 1420              | 000               |
| 05.002.15.451.0050.1019            | 1441              | 826               |

Salientamos que o recurso orçamentário da fonte de recurso 826 foi aberto por excesso de arrecadação, conforme artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 1211/2022 e artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, tendo por amparo o Termo de Convênio nº 18/2023 - SEIL, SIT 61007 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL – e o município de Cantagalo com a interveniência do DER, dessa forma, o pagamento referente a essa contratação está condicionada ao recurso financeiro a ser recebido.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

*Alan Silvério*  
**ALAN SILVERIO DOS SANTOS**  
**CONTADOR CRC/PR 080814/O-4**  
Alan Silvério dos Santos  
CONTADOR  
CRC-PR 080814/O-4





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## PARECER JURÍDICO I

**ASSUNTO:** n. Tomada de Preços nº. /2023

**INTERESSADO:** Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA, CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER

### I – RELATÓRIO

Em 13 de novembro de 2023, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos solicitou a abertura de processo licitatório destinado à contratação de empresa para implantação de ciclovia, conforme convênio nº 18/2023, celebrado entre o estado do paraná, por intermédio da secretaria de infraestrutura e logística – SEIL e o município de Cantagalo, com a interveniência do departamento de estradas e rodagens - DER, conforme memorando interno de fl. 01.

Vieram acompanhando o Memorando:

- a) Cópia do Convênio – SEIL (fls. 02/18);
- b) Orçamento (fls. 26/29);
- c) Quadro estatístico (fls.31/33 e fl. 37);
- d) Quadro resumo (fl. 35);
- e) Anotação de Responsabilidade Técnica (fl. 39);
- f) BDI (fl. 40);

O Departamento de Licitação solicitou a elaboração da minuta do Edital, existência de recursos financeiros para contratação almejada e autorização do Prefeito Municipal, conforme memorando interno de fl. 42.

Minuta de edital e anexos constantes das fls. 43/74.

O Departamento de Contabilidade apresentou parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente às despesas necessárias à contratação (fl. 75).

É o relato do essencial. Passo a opinar.

### II – ANÁLISE JURÍDICA

Cabe destacar, antes de mais nada, que o conteúdo do parecer jurídico limita-se à análise da legalidade dos atos praticados, mais precisamente acerca do objeto a ser contratado e a adequação da modalidade licitatória escolhida, bem como das minutas de edital e contrato.

Saliento, ademais, que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Portanto, a conveniência e oportunidade da contratação não serão objeto de análise, já que se trata de atribuição exclusiva do Gestor Público.

O objeto do presente certame processo licitatório destinado à contratação de empresa para implantação de ciclovia, conforme convênio nº 18/2023, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Cantagalo, com a interveniência do departamento de estradas e rodagens - DER.

De acordo com o item 2.1 da minuta do edital (fl. 3444) o valor máximo disponibilizado para a contratação pretendida é de R\$ 112.649,45 (cento e doze mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Em vista disso, tratando-se de obra com valor inferior a R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), tem-se que a modalidade licitatória tomada de preços é adequada à contratação pretendida, nos termos do art. 23, inciso I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93 e art. 1º, inciso I, alínea b, do Decreto Federal nº. 9.412/2018, *in verbis*:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) **na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); (Grifo no original)**

A atualização dos valores realizada pelo Executivo Federal foi expressamente adotada por esta Municipalidade mediante o Decreto nº. 128/2018, ante a divergência atual acerca da aplicabilidade extensiva da atualização aos demais entes da federação.

Posteriormente, houve pronunciamento do TCE/PR acerca da aplicabilidade da atualização aos demais entes da federação.

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo na ordem jurídica vigente.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

## II.II - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com o objeto a ser contratado.

Do mesmo modo, presentes os anexos exigidos no § 2º, art. 40, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que os valores foram obtidos após pesquisa efetuada através da tabela DER (fl. 26).

**Ainda, quanto à publicação do presente Edital, deve ser observado o disposto no art. 21, incisos II e III, da Lei Federal 8.666/93.**

## II.III - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

Tratando-se de licitação do tipo menor preço, deverá ser observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para o recebimento das propostas, nos termos do art. 21, § 2º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93<sup>1</sup>.

## II.IV - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução empreitada por preço global encontra amparo no art. 10, inciso II, item a, da Lei nº. 8.666/93.

## III - CONCLUSÃO

Pelo Exposto, não havendo ilegalidade aparente, esta Procuradoria Jurídica manifesta parecer favorável, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, opinando pelo prosseguimento do presente certame.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 17 de novembro de 2023.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

Mat. 33431

OAB/PR 78.376

<sup>1</sup> III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 09

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito  
Para: Departamento de Licitações  
Data: 17 de novembro de 2023.

### Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Tomada de Preços nº 21/2023-PMC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.**

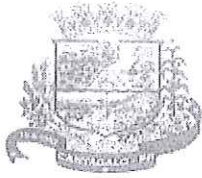
A Comissão de Licitação é aquela nomeada pelo **Decreto Municipal nº 171/2023**, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

  
**JOÃO KONJANSKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185 FIs: 80

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

## **DECRETO MUNICIPAL Nº171/2023**

**SÚMULA: Nomeia Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados como Pregoeiros e Presidentes da Comissão de Licitações os servidores efetivos:

José Abill Abreu Pontarolo

CPF nº. 024.133.849-28

Graziele Venson Okonoski

CPF nº 005.006.819-96

**Art. 2º** Ficam nomeados como Membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio servidores:

Eroane Rocha Daros

CPF nº. 076.974.479-67

Josmar Alexandre de Oliveira

CPF nº. 025.994.509-93

Dirceu Luiz Garcias

CPF nº. 082.723.429-52

**Art. 3º** Os servidores citados no Art. 1º também poderão assumir as funções de membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor no dia 10 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº120/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 10 de outubro de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**

Prefeito Municipal

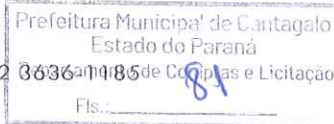


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023-PMC

Entidade Promotora: Município de Cantagalo– PR.

Comissão de Licitação Nomeada pelo Decreto nº 120/2023 de 01 de Agosto de 2023, composta pelos senhores: Dirceu Luiz Garcias, Grazielle Venson Okonoski, Josmar Alexandre de Oliveira e Eroane Rocha Daros.

**Data de Emissão: 17 de Novembro de 2023.**

**Data de abertura: 06 de Dezembro de 2023.**

**Horário: 09h00min.**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 78.279.981/0001-45, torna público que fará realizar na sala de licitações localizada na Rua Cinderela, 379, Cantagalo/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, disponibiliza a Vossa Senhoria o Edital da Licitação Modalidade **Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por menor valor global**, a realizar-se na Prefeitura Municipal de Cantagalo, conforme descrito neste edital.

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER**, de acordo com os projetos, planilhas, cronograma, memorial e demais anexos do edital.

#### 2. PREÇO e DOTAÇÃO

2.1. O preço máximo total para a execução das reformas está fixado em **R\$ 112.649,45 (cento e doze mil e seiscentos e quarenta e nove reais quarenta e cinco centavos)**, conforme projeto básico (plantas baixas/cronograma de execução/planilha orçamentária/quadro de composição do BDI) que compõem a pasta técnica.

2.2. Os recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

| Natureza de despesa | Nome                       |
|---------------------|----------------------------|
| 4.4.90.51.00.00     | <u>Obras e Instalações</u> |





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185

|  |
|--|
| Prefeitura Municipal de Cantagalo<br>Estado do Paraná<br>42 3636 1185<br>Compras e Licitação<br>Fls.: 82 |
|--|

| Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade | Conta de despesas | Fonte de recursos |
|------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 05.002.15.451.0050.1019            | 1420              | 000               |
| 05.002.15.451.0050.1019            | 1441              | 826               |

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer empresa, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível como objeto desta licitação, que esteja devidamente cadastrada, nas condições exigidas pela Lei 8666/93 e suas alterações, no Município de Cantagalo ou em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado vigente na data limite para o recebimento das propostas.

3.2. Empresa que não possua imposição de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

b) Consulta de Impedidos de Licitar, no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, no link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>,>, assim como consulta aos demais tribunais de contas, se a empresa participante estiver localizada em outro Estado brasileiro.

3.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com a Administração, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante fica impedido de participar, por falta de condição legal.

3.2.3. Somente poderá participar de lotes classificados como exclusivos quando houver, as empresas enquadradas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e na Lei Municipal nº 1055/2019 que fixa os limites de regionalidade.

3.3. Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.3.1. O autor do projeto básico dos serviços;

3.3.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do descrito dos serviços ou executivo da obra, ou da qual o autor da descrição dos serviços seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.3. Consórcio de empresas;

3.3.4. Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;



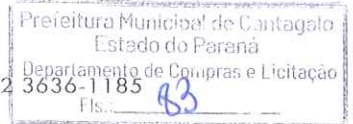


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



3.3.5. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;

3.3.6. Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de dissolução;

3.3.7. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

4.1. Cada empresa participante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por sua empresa, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços.

4.1.1. Por credenciamento, entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carta de credenciamento, *com firma reconhecida* acompanhada da cópia dos documentos pessoais autenticados do credenciado, bem como, ato constitutivo que comprove os poderes de quem o credenciou.

II - Procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes para representar a licitante neste certame licitatório, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais autenticados do outorgado, bem como, contrato ou estatuto social que comprove os poderes de quem o lhe conferiu ou então original ou cópia autenticada em cartório do ato constitutivo, contrato ou estatuto social que comprove a sua condição de diretor, sócio, gerente ou administrador da LICITANTE e que declare os limites de sua atuação.

4.2. Serão aceitos como documentos pessoais: RG ou CNH ou Carteira Profissional.

4.3. O representante da empresa licitante deverá apresentar os documentos para o credenciamento separadamente aos envelopes N°. 1 - HABILITAÇÃO e N°. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1. As LICITANTES deverão apresentar até a data, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, por cola ou lacre, contendo no Envelope N°. 1 Documentação comprobatória de sua habilitação solicitada, e, no Envelope N°. 2 a Proposta de Preço, sendo que deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

### **Envelope 1 – Documentos de Habilitação**

**Razão social, endereço e telefone da proponente**

**Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 21/2023-PMC**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO N° 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO**





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

**COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.**

**Data de abertura: 06 de dezembro de 2023.**

## **Envelope 2 – Proposta de Preços**

**Razão social, endereço e telefone da proponente**

**Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 21/2023-PMC**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.**

5.2. A Documentação e Proposta que não atenda aos requisitos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

5.3. Poderá o Presidente da Comissão solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

5.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

5.5. Deverão ser rubricados pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, que assim desejarem, todos os documentos de habilitação e propostas de preços analisados.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, podendo ser em original, cópias autenticadas por cartório competente, ou por cópias que poderão ser autenticadas por um dos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticação digital. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

6.2. Serão exigidos os seguintes documentos com plena validade na data de abertura da presente licitação:

### **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

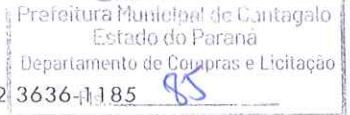


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.2.7. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – INSS em sendo certidão conjunta com a Receita Federal do Brasil e prova quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.2.8. Prova de regularidade de débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da licitante.

6.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

## DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.10. Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto a que se refere o presente Edital;

6.2.11. Registro ou inscrição de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, responsável técnico da licitante;

6.2.12. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, as quantidades e os prazos do objeto licitado por meio da apresentação de:

6.2.12.1. Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove a execução de obra em concreto usinado com área mínima de 628 m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e oito metros quadrados) de área de intervenção.

6.2.12.1.2. O atestado apresentado deverá mencionar os elementos caracterizadores, tais como local, natureza dos serviços executados, prazo, dimensões e áreas das obras.

6.2.12.1.3. Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

6.2.12.1.4. Será aceito apenas um acervo para a comprovação da metragem mínima de intervenção.

6.2.13. Declaração de responsabilidade Técnica, indicando o responsável pela execução da obra, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da proponente.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Secretaria Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

86

6.2.13.1. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

6.2.13.2. A proponente deverá indicar apenas um responsável técnico, ficando vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

6.2.14. Atestado de visita, expedido pelo licitador, que deverá ser realizado representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita aos locais das reformas.

6.2.14.1. O Representante deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo de sua proposta.

6.2.14.2. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42) 3636-1185, com data limite para a vistoria **em 05/12/2023 às 17:00 horas**.

6.2.14.3. A licitante poderá renunciar a visita técnica, apresentando declaração de declínio da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para a obtenção de maiores informações sobre o objeto, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto a ser executado, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para qualquer questionamento futuro que ensejem avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando o Município de Cantagalo, de qualquer reclamação e/ou reivindicação futura.

## DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

6.2.15. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.16. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados por profissional habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando sua boa situação financeira, vedada a apresentação de balancetes ou balanços patrimoniais provisórios.

6.2.16.1. O balanço patrimonial apresentado pelas Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ter sido previamente registrado no órgão competente do local em que estejam sediadas ou domiciliadas, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.2.16.2. As demais formas societárias deverão apresentar o balanço patrimonial devidamente registrado pelo órgão competente.

6.2.16.3. As empresas com menos de um ano de existência deverão apresentar balancete do mês anterior ao da realização desta licitação devidamente assinado por profissional habilitado e acompanhado do respectivo termo de abertura do livro diário.

6.2.16.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

-Índice de Liquidez Corrente (LC)  $\geq 1,00$

-Índice de Liquidez Geral (LG)  $\geq 1,00$



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

3636-11185

87

-Índice de Solvência Geral (SG)  $\geq 1,00$

(LC) =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

(LG) =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

(SG) =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

6.2.14.6. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais.

6.2.14.5. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura encerramento.

6.2.15.6. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da execução de total da obra, **compreendendo: R\$ 11.264,00 (onze mil duzentos e sessenta e quatro reais).**

## DEMAIS DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

6.2.16. Declaração Unificada conforme Anexo III, de que a licitante:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

b) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomado conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

d) Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

e) Os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Comissão de Licitação do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, Engenheiro responsável pela elaboração dos projetos, autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.



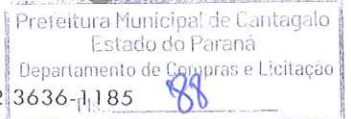


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



f) Compromete-se em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

g) Os serviços serão executados observando o contido na resolução CONAMA nº 307, de julho de 2002, ou legislação posterior de que trata do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

h) Está ciente quanto a retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012.

i) Fornecerá ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução de Obras, pertinentes ao objeto contratado.

6.2.17. As ME ou EPP para utilizarem os benefícios previstos na Lei Federal nº. 123/2006 deverão comprovar seu enquadramento apresentando um dos seguintes documentos juntamente aos documentos de habilitação:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

b) Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme modelo do Edital; ou

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.2.17.1. A Declaração de ME ou EPP deverá ser assinada por quem detém poderes de representação da licitante. A falsidade da declaração prestada, poderá caracterizar o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativa previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.3. Nos casos de empresas ME e/ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9. As certidões de regularidade: jurídica, fiscal e trabalhista que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

6.9.1. Para atestado/declaração de capacidade técnica, fica dispensada a limitação do prazo de expedição, conforme entendimento do TCE/PR Acórdão do Plenário nº. 4629/2014.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



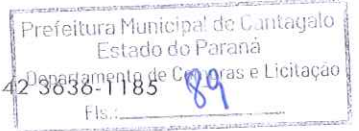


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3638-1185



a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.10.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de poderará sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entrelinhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste e conterá obrigatoriamente:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail;

b) dados bancários e do representante legal;

c) devidamente assinada pelo representante legal;

d) validade da proposta (mínimo de 60 dias);

e) preço unitário, subtotal e total de todos os itens da planilha, conforme modelo disponibilizado ao licitante em moeda brasileira corrente;

f) prazo de execução: **180 (cento e oitenta) dias** conforme cronograma de execução.

g) acompanhados da planilha orçamentária, cronograma de execução e quadro de composição do BDI, na mesma ordem em que se encontram os itens, com duas casas decimais após a vírgula. Não será aceito a alteração das unidades de medidas utilizadas nas planilhas.

7.2.1. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a execução da obra, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

7.3. A proponente deverá atender quanto aos valores máximos unitários dos insumos constantes na planilha de composição de custos, pois, os valores não deverão ultrapassar os ali fixados.

7.4. Tratando-se de licitação com julgamento global, qualquer item do quadro de quantidades não cotado, será considerado com valor 0 (zero), implicando na automática rejeição da proposta ou na correção da planilha desde que não seja alterado o valor total;

7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo fixado pela comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

90

7.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.6. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

7.7. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

7.8. O setor de engenharia municipal fiscalizará quanto o emprego dos materiais que compõem os serviços.

## 8. PRAZOS

8.1. A execução da obra deverá ter início, após a emissão da ordem de serviços e de acordo com o cronograma de execução.

## 9. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

9.1. No dia **06 de dezembro de 2023, até às 09:00 (nove horas)**, rigorosamente, na Prefeitura Municipal, no departamento de licitações, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas das licitantes, devidamente lacrados.

9.1.1. Após o horário estabelecido neste edital, fica vedada a participação de qualquer proponente.

9.2. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e caso não se façam presentes, será enviada a ata no e de e-mail indicado pela proponente.

9.2.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os licitantes a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

9.2.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento.

9.3. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

9.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os licitantes habilitados, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

91

9.4. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-las em todas as folhas.

9.5. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

9.6. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

9.7. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

## 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) não apresentar como anexo a proposta de preços a planilha orçamentária, o cronograma de execução e o quadro de composição do BDI.
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado.

10.3.1. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

10.3.2. Será exigido, da proponente vencedora, classificada na forma anterior, a porcentagem de 80% (oitenta por cento), da diferença entre o preço global fixado neste edital e o valor da proposta vencedora, para assinatura do contrato como prestação de garantia adicional.

10.4. O Critério de julgamento é o de **menor valor global**.



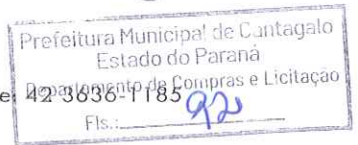


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185



10.5. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que atender a todas as normas do edital e apresentar o menor preço global.

10.6. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93, conforme seu enquadramento fiscal.

10.7. Será concedido a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, para os lotes classificados como exclusivos, nos seguintes termos:

10.8. Aplica-se o disposto no item 10.7 nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, nos termos deste edital.

10.9. O benefício previsto no item 10.7 será aplicado prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

10.9.1. Compreende o âmbito Local as empresas sediadas nos limites do Município de Cantagalo;

10.9.2. Compreende o âmbito Regional os municípios sediados na Região Cantuquiriguaçu e fronteiras, conforme Lei Municipal nº 10.55/2019.

10.9.3. Ocorrendo a situação prevista no item 10.9.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, ressalvado o julgamento de eventuais recursos apresentados pelas licitantes.

10.9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que estiver exercendo o direito previsto no item acima, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, do lote em situação de empate, sob pena de preclusão.

10.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens acima deste edital, será declarada vencedora do certame a proposta originalmente mais bem classificada, ressalvado o julgamento de eventuais recursos apresentados pelas licitantes.

10.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, facultada, quando de comum acordo entre a Comissão e os licitantes, a redução deste prazo para um que seja mais conveniente.

10.11. Concluídos os procedimentos relativos à classificação e seleção da melhor proposta, a Comissão de Licitações procederá etapa recursal, pertinente a etapa de julgamento das propostas, para serem dirimidas as discordâncias dos licitantes em relação as decisões tomadas pela Comissão na referida etapa.

10.12. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os representantes, será enviado no endereço de e-mail de cada licitante que não se fizer presente na sessão.



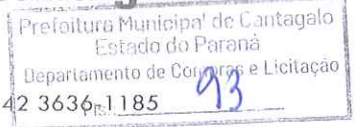


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93, Art. 109.

11.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação e protocolados no prazo legal no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com)

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a classificação das propostas, o transcurso do prazo recursal, ou julgados estes, ou, ainda, quando houver desistência expressa de interposição, o procedimento licitatório será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, que em seguida adjudicará o objeto da licitação ao licitante habilitado e classificado que atendeu as normas do edital e que apresentou o menor preço global.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Cantagalo e a proponente vencedora da Licitação.

13.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

13.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

13.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pelo Departamento de Licitações.

13.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.6. Da inexecução do contrato resultarão penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada conforme previsto na minuta do termo de contrato.

13.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

13.12. Em relação às medidas de segurança e medicina no trabalho:

1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como, pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando



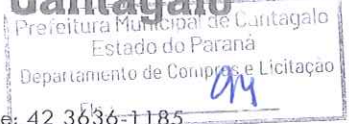


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

2. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

3. A CONTRATADA deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

4. O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação da contratada.

5. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nºs. 01 a 28 e em especial as nos. 04, 05, 06 e 18.

6. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

13.13. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

13.14. Somente está autorizada a executar a obra para o contratante, a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

13.15. O contratante atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

13.16. A CONTRATADA deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

13.16.1. Esgotado o prazo descrito no item anterior, o contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

13.17. Cabe a contratada solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

13.18. Durante a vigência do Contrato a sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor público designado para esse fim.

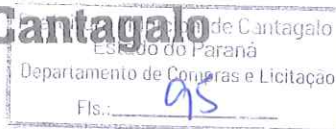


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



13.18.1. As decisões e providência que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.19. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.20. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.21. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á de acordo com a realização dos serviços previstos no cronograma de execução, mediante emissão da nota fiscal e planilha de medição, devidamente atestado pelo Engenheiro fiscal do contrato.

14.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, FGTS, CNDT, devendo conter na nota:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2023-PMC

Contrato Administrativo nº. 21/2023.

14.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

14.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14.6. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

14.7. Retenção do imposto municipal – ISS com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre os serviços executados.

14.8. Retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012;

14.9. As retenções de que tratam os itens 14.7 e 14.8, serão proporcionais à cada medição.

14.10. Fica vedado o pagamento dos serviços não executados.

## 15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de



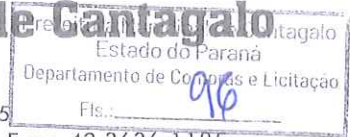


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

16.2. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela

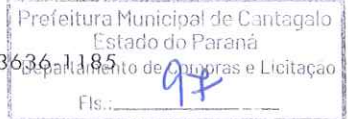


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

16.3. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

16.4. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

17.5. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, no sítio <http://cantagalo.pr.gov.br> no link Licitações ou solicitado via e-mail pelo endereço [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).**

16.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

16.9. Integram este edital os anexos adiante relacionados:

Anexo I – Projeto Básico (projetos/memorial descritivo/cronograma de execução /planilha orçamentárias)

Anexo II- Formulário Padrão de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração Unificada.;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;

Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Cantagalo/PR, 17 de Novembro de 2023.

Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos



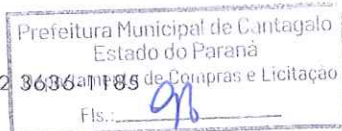


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO I PROJETO BÁSICO

PASTA TÉCNICA:

PROJETOS

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

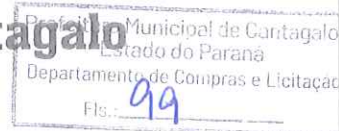


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

**Município de Cantagalo- Paraná**

**Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2023-PMC.**

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:** Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:** Fica indicado como responsável pela elaboração da proposta e que assinará o instrumento Contratual, Sr. XXX, CPF xxx, RG xxx, PROFISSÃO XX, ESTADOCIVILXX, ENDEREÇO XX, se vencedora da licitação;

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Fica indicado como responsável técnico, o Sr. XXX, CPF xxx, RG xxx, Registro no Conselho de Classe pertinente; que será responsável pela execução do objeto se vencedora da licitação

Proponho-me à prestar os serviços de **IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER**, obedecendo ao Edital de Licitação Tomada de Preços Nº 21/2023, conforme projetos, memorial descritivo da obra, cronograma de execução, planilha orçamentária e quadro de composição do BDI, pelo valor total de **R\$ xx (xx)** para a execução total da obra.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIO:** \_\_\_\_\_

**NOME DO REPRESENTANTE** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CONTATO: e-mail/fone** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(Assinatura do Representante Legal)

**Deverá acompanhar a propostas, obrigatoriamente: cronograma de execução, planilha orçamentária e quadro de composição do BDI, sob pena de desclassificação.**



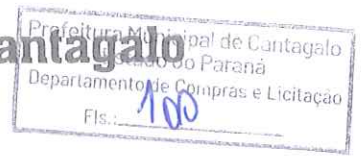


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitação

Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.**

### DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA que:

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomado conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- Os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Comissão de Licitação do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, Engenheiro responsável pela elaboração dos projetos, autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.
- Compromete-se em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

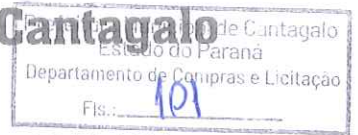


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



• Os serviços serão executados observando o contido na resolução CONAMA nº 307, de julho de 2002, ou legislação posterior de que trata do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

• Está ciente quanto a retenção do Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº 115/2023 em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.235/2012.

• Fornecerá ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução de Obras, pertinentes ao objeto contratado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

42 3636-1185

102

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação

Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.**

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(Fase de habilitação)

a proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços Nº. 21/2023-PMC**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)

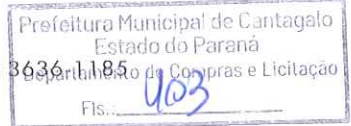


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO V

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Município de Cantagalo

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.**

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços Nº. 21/2023-PMC**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)



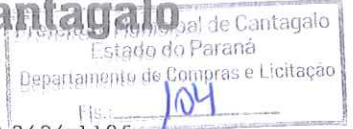


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Cantagalo – Paraná

Ref.: Tomada de Preços Nº 21/2023-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

105

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX-2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XX, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2023-PMC.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço na Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, portador de cédula de identidade nº xx SSP/PR e CPF/MF nº xx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xx inscrita no CNPJ nº xx, situada a Rua xx, nº xx – xx – xx Cep. xx, neste ato representada pelo Sr.xx, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF nº xx, e cédula de identidade nº xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2023-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem por objeto a **IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER**, conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma de execução e quadro de composição do BDI.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com o edital e a proposta da contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (xx)**, para a execução total do objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- O pagamento dar-se-á de acordo com a realização dos serviços previstos na planilha de serviços, conforme realização de medição da obra, mediante emissão da nota fiscal e devidamente atestado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.



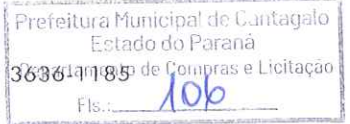


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, FGTS, CNDT, e também deverá vir especificado na nota fiscal:

## LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023-PMC

Contrato Administrativo nº xx-2023.

Convênio nº 18/2023 SEIL/DER

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Será cobrado o imposto municipal ISS, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

| Natureza de despesa | Nome                       |
|---------------------|----------------------------|
| 4.4.90.51.00.00     | <u>Obras e Instalações</u> |

| Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade | Conta de despesas | Fonte de recursos |
|------------------------------------|-------------------|-------------------|
|                                    |                   |                   |
|                                    |                   |                   |
|                                    |                   |                   |

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização, conforme o prazo previsto em cada cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma de execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela engenheira da administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

b) dar ciência (por escrito) ao departamento de Engenharia de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços;

c) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, assim isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possa surgir.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou



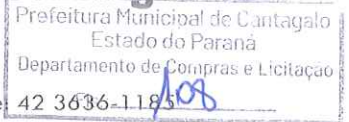


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone:



obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, nos seguintes termos:

1. multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra, contados da data da emissão da ordem de início dos serviços;
2. multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratada poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa:
  - 2.1. de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
  - 2.2. de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15(quinze)dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
  - 2.3. de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato nos seguintes casos:
    - 2.3.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
    - 2.3.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
    - 2.3.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
    - 2.3.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 109

2.3.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

2.3.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

2.3.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; 2.3.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na formado §1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

2.3.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer das suas esferas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

1. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto ao Município de Cantagalo, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

1.1. O não atendimento do item acima implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções que tratam os parágrafos anteriores, poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções mencionadas nos itens 3 e 4 do parágrafo segundo serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As sanções previstas nos itens 3 e 4 do parágrafo segundo poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



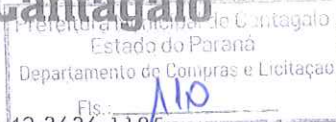


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA OITAVA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:

- a) ocorrer alteração dos serviços;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PARTES INTEGRANTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento de qualquer adicional.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Cantagalo/PR, xx de xx de 2023.

JOÃO KONJUNSKI

CONTRATANTE

XXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG nº. \_\_\_\_\_

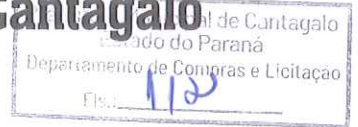
\_\_\_\_\_  
RG nº. \_\_\_\_\_





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min, no dia 06 de Dezembro de 2023, na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo, Paraná, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 21/2023-PMC, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.

O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Município: <http://cantagalo.pr.gov.br> ou solicitadas através do e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Cantagalo/PR, 17 de novembro de 2023.

  
GRAZIELE VENSON OKONOSKI  
Presidente da Comissão de Licitação

# LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➔ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

## Município de Cantagalo

### Tomada de preços 21 / 2023

#### Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.

#### Justificativa

SOLICITAMOS A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO 1.256,47 M2 DE CICLOVIA A SER REALIZADA NA AVENIDA EPAMIMONDAS FRITZ, TRECHO ENTRE O CTG JACOB FRITZ E CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHA DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO, PREVIAMENTE APROVADO PELO CONTRATANTE.

#### Documentos

Sem documentos relacionados.

#### Anexos

AVISO TP 21/2023  
EDITAL TP 21/2023  
MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA  
CRONOGRAMA  
ORÇAMENTO  
BDI  
ART  
QUADRO RESUMO  
PRANCHA 01  
PRANCHA 02  
PRANCHA 03  
CONVÊNIO 18/2023 DER

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 06/12/2023 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Abertura e avaliação das propostas

Dia 06/12/2023 - a partir das 09h00min

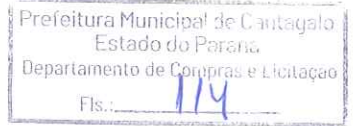
Início da disputa



Dia 06/12/2023 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Valor máximo

112.649,45 (cento e doze mil e seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).



[Voltar](#)

### Detalhes da Licitação

| Lotes/Itens |      | Vencedores |                                  |   |            |                    |                  |                                 |
|-------------|------|------------|----------------------------------|---|------------|--------------------|------------------|---------------------------------|
| Lote        | Item | Código     | Produto/Serviço                  | Descrição   | Quantidade | Preço de Abertura* | Preço de Compra* | Situação                        |
| 1           | 1    | 32071      | CICLOVIA CONVÊNIO Nº 18/2023 DER | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVI... | 1,00       | 112.649,45         | 0,00             | Andamento (aguardando abertura) |

\*VALOR UNITÁRIO

[Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo  
Rua Cinderela, 379  
Centro - Cantagalo - PR  
contato@cantagalo.pr.gov.br  
42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real  
Versão do Sistema: 500.2072o  
Data de atualização: 09/11/2023 21:55  
Número de Acessos: 1187378

Desenvolvido por  
 equiplano


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

|  |  |                             |            |
|--|--|-----------------------------|------------|
| Entidade Executora   | MUNICÍPIO DE CANTAGALO   |                             |            |
| Ano*   | 2023   |                             |            |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*   | 21   |                             |            |
| Modalidade*  | Tomada de Preços   |                             |            |
| Número edital/processo*  | 21/2023  |                             |            |
| <b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b> |  |                             |            |
| Instituição Financeira   |  |                             |            |
| Contrato de Empréstimo   |  |                             |            |
| Descrição Resumida do Objeto*  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE |                             |            |
| Forma de Avaliação   | Menor Preço  |                             |            |
| Dotação Orçamentária*  | 0500215451005010194490510000   |                             |            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*  | 112.649,45   |                             |            |
| Data de Lançamento do Edital   | 17/11/2023   | Data Registro               | 17/11/2023 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas  |  | Data Registro               |            |
| Data de Lançamento do Edital   |  |                             |            |
| Data da Abertura das Propostas   |  |                             |            |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?   | Não  |                             |            |
| Há cota de participação para EPP/ME?   | Não  | Percentual de participação: | 0,00       |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                        | Não  |                             |            |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?                | Não  |                             |            |
| Data Cancelamento  |  |                             |            |

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8272342952 ([Logout](#))





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.  
 PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO  
 ANO III - EDIÇÃO 188/2023 – SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fls.: 116



Prefeitura do Município de Cantagalo  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DECRETO MUNICIPAL Nº196/2023**

SÚMULA Renomeia servidor municipal que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunski, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA:**

Art. 1º. – A renomeação do Sr. ACENIR MENDES DOS SANTOS - RG: 33613539 - matrícula: 35701, CPF: 459.197.809-59, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, em 10 de novembro de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Digitizado com CamScanner



Prefeitura do Município de Cantagalo  
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min, no dia 06 de Dezembro de 2023, na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo, Paraná, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 21/2023-PMC, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.

O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Município: <http://cantagalo.pr.gov.br> ou solicitadas através do e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Cantagalo/PR, 17 de novembro de 2023.

**GRAZIELE YENSON OKONOSKI**  
 Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo  
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023 - PMC**

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº 19/2023-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL LINHA JANIÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER, de acordo com a ata e parecer jurídico, anexos ao processo, FICA DECLARADA DESERTA a presente licitação.

Cantagalo, 17 de novembro de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 Prefeito Municipal

**IPTU 2023**



**O CARNÊ DO IPTU PODE SER RETIRADO:**

• DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL

OU

• ACESSANDO: [WWW.CANTAGALO.PR.GOV.BR](http://WWW.CANTAGALO.PR.GOV.BR)



ACCESSE PELO QR CODE

**PAGUE COM**

**10%**

**DE DESCONTO À VISTA**

até 10 de agosto

**OU 3 OU 5 PARCELAS**

|       |       |       |       |       |
|-------|-------|-------|-------|-------|
| 1ª    | 2ª    | 3ª    | 4ª    | 5ª    |
| 10/08 | 11/09 | 10/10 | 10/11 | 11/12 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND - Estado do Paraná. Gabinete do Prefeito. Decreto N° 147/2023. Resolve: Artigo 1° - EXONERAR a partir da 16/11/2023 o servidor abaixo relacionado de seu respectivo Cargo contratado de Chefe de Setor.

Table with 3 columns: NOME, CPF, CARGO. Row 1: IVAN LUCAS GROSSELLI, 114.352.469-18, Chefe de Setor de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND - Estado do Paraná. Gabinete do Prefeito. Decreto N° 149/2023. Resolve: Artigo 1° - Nomear de Sr. IVAN LUCAS GROSSELLI, Portador do RG 11.417.335-7 e inscrito no CPF 11.435.269-18, para ocupar o cargo em Promovimento Contínuo de Chefe de Divisão de Patrimônio e Almoço.

Prefeitura Municipal de Virmond - Estado do Paraná. Gabinete do Prefeito. Decreto N° 150/2023. Resolve: Artigo 1° - Nomear de Sr. IVAN LUCAS GROSSELLI, Portador do RG 11.417.335-7 e inscrito no CPF 11.435.269-18, para ocupar o cargo em Promovimento Contínuo de Chefe de Divisão de Patrimônio e Almoço.

Prefeitura Municipal de Virmond - Estado do Paraná. Gabinete do Prefeito. Decreto N° 151/2023. Resolve: Artigo 1° - Nomear de Sr. IVAN LUCAS GROSSELLI, Portador do RG 11.417.335-7 e inscrito no CPF 11.435.269-18, para ocupar o cargo em Promovimento Contínuo de Chefe de Divisão de Patrimônio e Almoço.

EXTRATO DE CONTRATO PRELIMINAR Nº 02/2023-PIV - Município de Virmond - Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE MARMAS ACÉTICAS (CMQ) E APLICAÇÃO DE EMULSÃO BK-IC, BEM COMO LACAGEM DE CAMINHOS BASCULANTE PARA TRANSPORTES DE CROQ.

Prefeitura Municipal de Virmond - Estado do Paraná. Gabinete do Prefeito. Decreto N° 152/2023. Resolve: Artigo 1° - Nomear de Sr. IVAN LUCAS GROSSELLI, Portador do RG 11.417.335-7 e inscrito no CPF 11.435.269-18, para ocupar o cargo em Promovimento Contínuo de Chefe de Divisão de Patrimônio e Almoço.

Prefeitura do Município de Cantagalo - Estado do Paraná. Aviso de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023-PMC. Objeto: AQUISIÇÃO DE CROQ (CONCRETO BETUMINOSO UNIDADO A QUENTE).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO - Edital de Classificação. Edital de Classificação Nº 0002/23. Objeto: A contratação de serviços de manutenção e conservação do grupo de equipamentos de iluminação pública.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ. Edital de Procedimento de Georregimento do Imóvel de Matrícula 13.477. Objeto: REGISTRO DE IMÓVEL DE BOMBA D'ÁGUA.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ. Edital de Procedimento de Georregimento do Imóvel de Matrícula 8.545. Objeto: REGISTRO DE IMÓVEL DE BOMBA D'ÁGUA.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND - PORTARIA Nº 017/2023. Dispõe sobre o reequadramento de servidora efetiva da Câmara Municipal de Virmond/PR, em cumprimento a Resolução nº 01/2017.

Table with 3 columns: Servidor, Cargo, Nível. Row 1: CARMEN WILCHACK, AGENTE ADMINISTRATIVA, BH-6.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND - PORTARIA N. 18/2023. Disciplina sobre a cessão do servidor público municipal, PABLO FRIZZO para o Poder Executivo Municipal de Virmond/PR.

GRÁFICA CORREIO - Canecas, Bonés, Camisetas, Blocos, Cartões de visita, Pastas, Copos para eventos, Adesivos, Artigos de papelaria, Fachadas, Comunicação visual, Calendários, Serviços gráficos.







LINHA ALTO LAJEADO, LT 86-B-2 SUBDIVISAO LT 86-B GL 13 COLONIA A GUARANIÁÇU comunidade de LINHA FATIMA. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

126233/2023

## Campo Largo

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 193/2023  
Registro de Preços  
Com itens exclusivos ME e EPP e Prioridade Local

**OBJETO:** Aquisição de cargas de gás GLP - P13 e P45 e de cascos (botijão), destinados a suprir a demanda das Secretarias Municipais.

**DATA DE ABERTURA:** 01/12/2023 às 9:00 horas

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço

**Autorização:** Maurício Roberto Rivabem - Prefeito de Campo Largo - Pr.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão efetuar o "download" do Edital acessando [www.campolargo.atende.net](http://www.campolargo.atende.net).

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 17 dias do mês de novembro de 2023.

Rosinaide Xavier da Silva  
Pregoeira

126103/2023

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, comunica aos interessados que estará recebendo em sua sede na Avenida Padre Natal Pigatto 925, no Centro Administrativo Municipal - bloco 07, às 09:00 horas do dia 06 de dezembro de 2023, propostas de interessados no serviços de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde Bom Jesus.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço

**Valor máximo estimado:** R\$ 2.370.961,11

**Informações Complementares:** O edital estará disponível para download no endereço eletrônico [www.campolargo.atende.net](http://www.campolargo.atende.net) - Licitações ou poderá ser retirado na Avenida Pe. Natal Pigatto, 925, Vila Elisabeth, Centro Adm. Municipal, Secretaria Municipal de Administração - bloco 07.

Campo Largo, 17 de novembro de 2023

Comissão Permanente de Licitação  
Luciano Érico da Silva -Presidente

126345/2023

AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial n. 195/2023 - SRP - Com lote exclusivos ME e EPP e  
Prioridade Local/Regional

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, ESTOFAMENTO, ACESSÓRIOS, CONSERTO, MONTAGEM E RODIZIO DE PNEUS, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E SERVIÇOS DE LATARIA FUNILARIA PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 04/12/2023 às 09:00 horas.  
**AUTORIZAÇÃO:** Maurício R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/>.

JORGE MERIDA NETO  
Pregoeiro

126400/2023

## Cantagalo

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 21/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min, no dia 06 de dezembro de 2023, na Sala de Licitações, situada a Rua Cinderela, n.º 379, Centro, Cantagalo, Paraná, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO N.º 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.

O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Município: <http://cantagalo.pr.gov.br>, ou solicitadas através do e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Cantagalo/PR, 17 de novembro de 2023.  
GRAZIELE VENZON OKONOSKI  
Presidente da Comissão de Licitação

126221/2023

## Carambeí

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 - EDITAL N.º 259/2023

A COMISSÃO COORDENADORA E FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO, nomeada por meio do Decreto n.º 39/2023, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA: Dispõe sobre a complementação da retificação do edital de abertura divulgado pelo edital n.º 233/2023 do Concurso Público aberto pelo edital n.º 221/2023.

1. A complementação do edital retificação do edital de abertura n.º 233/2023 referente a convocação para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme segue:

1.1 Ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, após a prova objetiva, a FAUEL expedirá lista da classificação final do candidato, que se dará, em listas separadas pelas abrangências às Unidades de Saúde, dispostas no Edital 233/232 - Retificação do Edital de Abertura.

1.2 A lista de classificação tem como base, o endereço inserido pelo candidato, no momento da inscrição ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Carambeí, 17 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS IUNG  
PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA E FISCALIZADORA  
DO CONCURSO PÚBLICO

125965/2023

## Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 028/2023

Objeto: Concessão de uso de Imóvel Público à Título Oneroso do Lote n.º 04-B, Gleba Cascavel, com área de 69.189,36m², denominado Kartódromo Municipal Delci Damian. Sessão Pública: 21 de dezembro de 2023, às 14h00min. Local: Sala de Licitações do Departamento de Gestão de Aquisições Públicas, 2º Andar do Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Centro, Cascavel, Paraná. Tipo: Maior Oferta da Contraprestação Mensal. Valor Total Mínimo da Licitação: R\$ 900.000,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 17 de novembro de 2023. Fernando Marcos Gea, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

126106/2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 166/2023

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para o desenvolvimento das atividades esportivas paraesportivas, físicas e recreativas da Secretaria de Esporte e Lazer - SEMEL. Sessão Pública: 01 de dezembro de 2023, às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 1.492.292,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 17 de novembro de 2023. Jane Angeli. Pregoeira.

126480/2023

## Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Tomada de Preços n.º 16/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h30min do dia 08 de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, n.º 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica para a execução de obra de iluminação pública para a ciclovia entre Cianorte e o Distrito de Vidigal no Município de Cianorte/PR. Valor Máximo: R\$ 434.428,72 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito

) Prazo para execução.



**CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA**

CNPJ 48.278.392/0001-81

NIRE 41211078836

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

folha 1

Os abaixo identificados e qualificados:

**ELON CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Guarapuava – PR, data de nascimento 13/08/1970, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4.643.310-6 SESP/PR e CPF: nº 651.630.879-91, residente e domiciliado na cidade de Cantagalo - PR, na RUA INOCENCIO DE ABREU, nº 180, CENTRO, CEP: 85160-000;

**ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Laranjeiras do Sul – PR, data de nascimento 15/12/2004, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 13.511.306-9 SESP/PR e CPF: nº 080.751.639-23, residente e domiciliado na cidade de Cantagalo - PR, na RUA INOCENCIO DE ABREU, nº 180, CENTRO, CEP: 85160-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA**, com sede na RUA INOCENCIO DE ABREU, Nº 180, CENTRO, CANTAGALO - PR, CEP: 85160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.278.392/0001-81, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41211078836 resolvem alterar e consolidar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social que é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) divididos em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) já totalmente integralizado em moeda corrente do país, **fica neste ato elevado para R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) divididos em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota**, cuja diferença de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) será integralizada pelos sócios da seguinte forma:

- a) O sócio **ELON CARLOS DE SOUZA** que possui na empresa 162.000 (cento e sessenta e duas mil) quotas no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do país eleva sua participação para R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais) cuja diferença de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) será integralizada neste ato em moeda corrente do país;
- b) O sócio **ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR** que possui na empresa 18.000 (dezoito mil) quotas no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do país eleva sua participação para R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais) cuja diferença de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais) será integralizada neste ato em moeda corrente do país:

**Parágrafo único:** Com a presente alteração o capital social de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) divididos em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada passará a ser distribuído da seguinte forma:

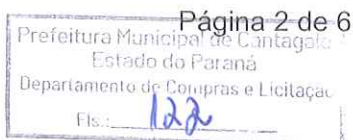
| SÓCIO                       | (%) | QUOTAS  | VALOR          |
|-----------------------------|-----|---------|----------------|
| ELON CARLOS DE SOUZA        | 50  | 225.000 | R\$ 225.000,00 |
| ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR | 50  | 225.000 | R\$ 225.000,00 |
| TOTAL                       | 100 | 450.000 | R\$ 450.000,00 |

**CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA**

CNPJ 48.278.392/0001-81

NIRE 41211078836

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**



folha 2

**CLÁUSULA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá aos sócios **ELON CARLOS DE SOUZA** e **ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO**

**CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA**

CNPJ 48.278.392/0001-81

NIRE 41211078836

**ELON CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Guarapuava – PR, data de nascimento 13/08/1970, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4.643.310-6 SESP/PR e CPF: nº 651.630.879-91, residente e domiciliado na cidade de Cantagalo - PR, na RUA INOCENCIO DE ABREU, nº 180, CENTRO, CEP: 85160-000;

**ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Laranjeiras do Sul – PR, data de nascimento 15/12/2004, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 13.511.306-9

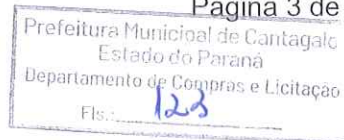
Elon Jr.



**CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA**

CNPJ 48.278.392/0001-81

NIRE 41211078836

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

folha 3

SESP/PR e CPF: nº 080.751.639-23, residente e domiciliado na cidade de Cantagalo - PR, na RUA INOCENCIO DE ABREU, nº 180, CENTRO, CEP: 85160-000;

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA**, com sede na RUA INOCENCIO DE ABREU, Nº 180, CENTRO, CANTAGALO - PR, CEP: 85160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.278.392/0001-81, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41211078836, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA**, com sede na RUA INOCENCIO DE ABREU, Nº 180, CENTRO, CANTAGALO - PR, CEP: 85160-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Construção de edifícios Obras de alvenaria Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Serviços de pintura de edifícios Obras de acabamento da construção;

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 11/10/2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social que é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) divididos em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada já totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

| SÓCIO                       | (%) | QUOTAS  | VALOR          |
|-----------------------------|-----|---------|----------------|
| ELON CARLOS DE SOUZA        | 50  | 225.000 | R\$ 225.000,00 |
| ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR | 50  | 225.000 | R\$ 225.000,00 |
| TOTAL                       | 100 | 450.000 | R\$ 450.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a

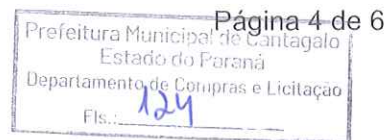
*Elon Jr.*

**CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA**

CNPJ 48.278.392/0001-81

NIRE 41211078836

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**



folha 4

critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe aos sócios **ELON CARLOS DE SOUZA** e **ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Elon Jr.



**CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA**

CNPJ 48.278.392/0001-81

NIRE 41211078836

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 5 de 6

|   |
|---|
| Prefeitura Municipal de Cantagalo<br>Estado do Paraná<br>Departamento de Compras e Licitação<br>Fls.: 125 |
|---|

folha 5

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DO PORTE EMPRESARIAL:** Os sócios declaram que a sociedade está enquadrada como **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

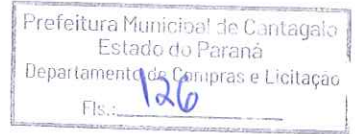
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Cantagalo - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cantagalo - PR, 08 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
ELON CARLOS DE SOUZA

  
\_\_\_\_\_  
ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELON CARLOS DE SOUZA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 03750405, inscrito no CPF n° 65163087991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                      |
|----------------------------------|----------------|----------------------|
| CPF                              | N° do Registro | Nome                 |
| 65163087991                      | 03750405       | ELON CARLOS DE SOUZA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2023 10:31 SOB N° 20230955509.  
PROTOCOLO: 230955509 DE 13/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302295571. CNPJ DA SEDE: 48278392000181.  
NIRE: 41211078836. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2023.  
CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**Envelope 1 – Documentos de Habilitação**

**CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA – Rua Inocêncio de Abreu, 180 – Centro  
85160-000 – Cantagalo – PR – Fone: 42-99954-3277**

**Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 21/2023-PMC**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE  
CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O  
ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO**

**Data de abertura: 06 de dezembro de 2023.**

**CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA**

CNPJ 48.278.392/0001-81

NIRE 41211078836

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 128

folha 1

Os abaixo identificados e qualificados:

**ELON CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Guarapuava – PR, data de nascimento 13/08/1970, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4.643.310-6 SESP/PR e CPF: nº 651.630.879-91, residente e domiciliado na cidade de Cantagalo - PR, na RUA INOCENCIO DE ABREU, nº 180, CENTRO, CEP: 85160-000;

**ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Laranjeiras do Sul – PR, data de nascimento 15/12/2004, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 13.511.306-9 SESP/PR e CPF: nº 080.751.639-23, residente e domiciliado na cidade de Cantagalo - PR, na RUA INOCENCIO DE ABREU, nº 180, CENTRO, CEP: 85160-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA**, com sede na RUA INOCENCIO DE ABREU, Nº 180, CENTRO, CANTAGALO - PR, CEP: 85160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.278.392/0001-81, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41211078836 resolvem alterar e consolidar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** Retira-se da sociedade o sócio **ELON CARLOS DE SOUZA**, transferindo, por venda, as 225.000 (duzentos e vinte cinco mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais), para o sócio remanescente, **ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR** acima qualificado, dando plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social da empresa que é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) divididos em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma:

| SOCIO                       | (%) | QUOTAS  | VALOR          |
|-----------------------------|-----|---------|----------------|
| ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR | 100 | 450.000 | R\$ 450.000,00 |
| TOTAL .....                 | 100 | 450.000 | R\$ 450.000,00 |

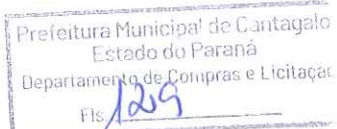
**CLÁUSULA TERCEIRA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade passará a ser exercida pelo sócio **ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



**CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA**

CNPJ 48.278.392/0001-81

NIRE 41211078836

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

folha 2

§ 1.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO****CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA**

CNPJ 48.278.392/0001-81

NIRE 41211078836

**ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Laranjeiras do Sul – PR, data de nascimento 15/12/2004, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 13.511.306-9 SESP/PR e CPF: nº 080.751.639-23, residente e domiciliado na cidade de Cantagalo - PR, na RUA INOCENCIO DE ABREU, nº 180, CENTRO, CEP: 85160-000.

Tem constituída uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA**, com sede na RUA INOCENCIO DE ABREU, Nº 180, CENTRO, CANTAGALO - PR, CEP: 85160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.278.392/0001-81, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41211078836, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA**, com sede na RUA INOCENCIO DE ABREU, Nº 180, CENTRO, CANTAGALO - PR, CEP: 85160-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 11/10/2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

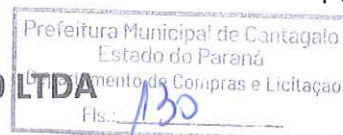
Elon Carlos de Souza Junior



**CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA**

CNPJ 48.278.392/0001-81

NIRE 41211078836

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

folha 3

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Construção de edifícios Obras de alvenaria Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Serviços de pintura de edifícios Obras de acabamento da construção.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) divididos em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do país representado da seguinte forma:

| SOCIO                       | (%) | QUOTAS  | VALOR          |
|-----------------------------|-----|---------|----------------|
| ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR | 100 | 450.000 | R\$ 450.000,00 |
| TOTAL .....                 | 100 | 450.000 | R\$ 450.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe o sócio **ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

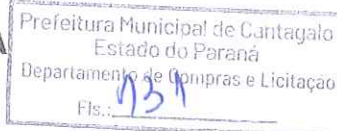
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA**

CNPJ 48.278.392/0001-81

NIRE 41211078836

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

folha 4

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

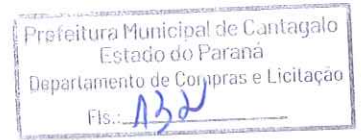
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL:** Declaro que a empresa está enquadrada como ME (Microempresa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Cantagalo - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavram e assinam a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cantagalo - PR, 25 de julho de 2023.

**ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR**
**ELON CARLOS DE SOUZA**



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELON CARLOS DE SOUZA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 03750405, inscrito no CPF n° 65163087991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                      |
|----------------------------------|----------------|----------------------|
| CPF                              | N° do Registro | Nome                 |
| 65163087991                      | 03750405       | ELON CARLOS DE SOUZA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2023 15:26 SOB N° 20235203580.  
PROTOCOLO: 235203580 DE 25/07/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310995170. CNPJ DA SEDE: 48278392000181.  
NIRE: 41211078836. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/07/2023.  
CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*Handwritten signature*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 193

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>48.278.392/0001-81<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>13/10/2022 |
|---|---|--------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br>CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA |
|--|

|  |             |
|--|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>CONSTRUTORA SOUZA JUNIOR | PORTE<br>ME |
|--|-------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>41.20-4-00 - Construção de edifícios |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas<br>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral<br>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção<br>43.99-1-03 - Obras de alvenaria |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

|                                 |               |                      |
|---------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R INOCENCIO ABREU | NÚMERO<br>180 | COMPLEMENTO<br>***** |
|---------------------------------|---------------|----------------------|

|                   |                           |                        |          |
|-------------------|---------------------------|------------------------|----------|
| CEP<br>85.160-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>CANTAGALO | UF<br>PR |
|-------------------|---------------------------|------------------------|----------|

|  |  |
|--|--|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>ELONJR590@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(42) 9872-1190/ (0000) 0000-0000 |
|--|--|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>13/10/2022 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

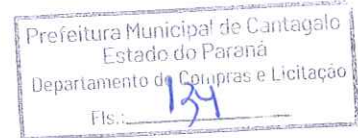
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2023 às 10:59:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA**  
**CNPJ: 48.278.392/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

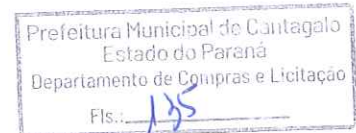
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:31:52 do dia 23/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/01/2024.

Código de controle da certidão: **2CFD.CD75.666A.34DE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031528305-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.278.392/0001-81**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/12/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CANTAGALO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
196

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**783/2023**

**IMPORTANTE:** 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.  
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **18/01/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 324M92CS2QE5J44XZCUIC

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA  
ENDEREÇO: RUA INOCENCIO DE ABREU, 770 - CENTRO CEP: 85160000 Cantagalo - PR

|                             |                                |                    |               |
|-----------------------------|--------------------------------|--------------------|---------------|
| INSCRIÇÃO EMPRESA<br>113971 | CNPJ/CPF<br>48.278.392/0001-81 | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ<br>172 |
|-----------------------------|--------------------------------|--------------------|---------------|

**CNAE/ATIVIDADES**

Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção, Obras de alvenaria

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, acessando o Link> Portal do Contribuinte, no endereço: <http://cantagalo.pr.gov.br/>  
Emissor: RICARDO GONCALVES DA SILVA Cantagalo, 20 de Outubro de 2023 15:55:03

**RICARDO**  
**GONCALVES DA**  
**SILVA:09345792961**

Assinado de forma digital por  
RICARDO GONCALVES DA  
SILVA:09345792961  
Dados: 2023.10.20 15:55:55 -03'00'



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 48.278.392/0001-81**Razão Social:** CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA**Endereço:** RUA INOCENCIO ABREU 180 / CENTRO / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/11/2023 a 04/12/2023**Certificação Número:** 2023110503421426794555

Informação obtida em 16/11/2023 10:07:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 37.223.496/0001-72  
**Razão Social:** KETHER CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA  
**Endereço:** R RUA DOZE DE MAIO 770 / CENTRO / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/11/2023 a 26/12/2023 ✓

**Certificação Número:** 2023112708373817642938

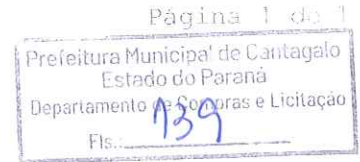
Informação obtida em 06/12/2023 09:33:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 48.278.392/0001-81  
Certidão nº: 36208604/2023  
Expedição: 20/07/2023, às 20:36:09  
Validade: 16/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.278.392/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

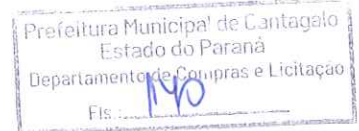
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*(Handwritten signatures and initials)*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 102933/2023**

**Validade: 24/01/2024**

**Razão Social:** CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA

**CNPJ:** 48278392000181

**Num. Registro:** 79914

**Registrada desde :** 26/10/2022

**Capital Social:** R\$ 450.000,00

**Endereço:** RUA INOCENCIO DE ABREU, 180 CENTRO

**Município/Estado:** CANTAGALO-PR

**CNP:** 85160000

**Objetivo Social:**

Construção de edifícios; Obras de alvenaria; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Serviços de pintura de edifícios; e Obras de acabamento da construção.

**Restrição de Atividade :** Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 48278392000181

1 - Nome Civil: FELIPE DIONATAN HORST ROCHA

Carteira: PR-154474/D Data de Expedição: 09/06/2016

Desde: 26/10/2022 Carga Horária: 2:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

**Para fins de:** LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 222905/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).



Emitida via Internet em 28/07/2023 11:42:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 14





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **91270/2023**

Validade: 01/01/2024

Nome Civil: FELIPE DIONATAN HORST ROCHA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-154474/D

Registro Nacional : 1715503210

Registrado(a) desde : 09/06/2016

Filiação : LUIZ CARLOS ROCHA  
EUGENIA CONCEIÇÃO HORST ROCHA

Data de Nascimento : 10/12/1990

Documento de Identidade : 109298158 Orgão Emissor : SESP-PR UF : PR

CPF : 06957284905

Naturalidade : GUARAPUAVA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE GUARAPUAVA

Data da Colação de Grau : 10/03/2016

Diplomação : 10/03/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

76350 - VALDIR DE JESUS PIMENTEL LTDA

CNPJ: 43176217000160

Desde: 14/09/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/SEMANA

79914 - CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA

CNPJ: 48278392000181

Desde: 26/10/2022 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

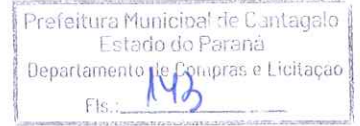
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 198629/2023.

Emitida via Internet em 05/07/2023 09:01:01

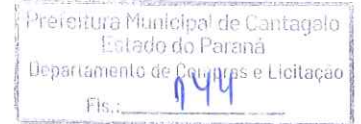


Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Several handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page. One signature is clearly legible as "Roverson". There are also several other illegible scribbles and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO -  
CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR  
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002  
CNPJ. 01.607.627/0001-78



## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, a pedido do interessado e para fins de Certidão de Acervo Técnico, que A Empresa **CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA**, devidamente Registrada no CREA/PR sob nº 79914 e no CNPJ 48.278.392/0001-81, com Seu Responsável Técnico Engenheiro Civil Sr. **FELIPE DIONATAN HORST ROCHA**, Inscrito no CREA-PR sob nº PR-154474/D, realizou/executou todos os Serviços abaixo discriminados de forma satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades, demonstrando Capacidade Técnica de Execução, nada constando que o desabone. Atestamos também que os serviços encontram-se concluídos e que atenderam as exigências e especificações de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Normas Técnicas de forma criteriosa e Satisfatória.

### DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:

ART Nº: 1720232604421

Local: RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA - CRAS, 119 - CRAS CENTRO/BNH - GOIOXIM/PR 85162-000

Tipo de Contrato: Empreitada Global

Atividade Técnica: - Execução de Reforma de Edificações em Alvenaria – 91,26m<sup>2</sup>

Execução de obra de muro 60,00 M<sup>2</sup>

Execução de instalação de cercamento por alambrado ou grades 35,00 M<sup>2</sup>

Execução de instalação, Execução de obra de artefatos de cimento 78,00 M<sup>2</sup>

Início da Obra: 13/03/2023 – Conclusão da Obra: 16/05/2023

### DADOS DO CONTRATANTE:

Nome: MUNICÍPIO DE GOIOXIM PR - CNPJ: 01.607.627/0001-78

Endereço: RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO - GOIOXIM/PR 85162-000

### DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: FELIPE DIONATAN HORST ROCHA – CPF 069.572.849-05

CREA: PR-154474/D – Formação Profissional: Engenheiro Civil

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

|  |   |                       |
|--|---|-----------------------|
| - Execução de Calçadas em paver intertravado de concreto | - | 76,00 m <sup>2</sup>  |
| - Execução de Muro em Alvenaria                          | - | 60,00 m <sup>2</sup>  |
| - Execução de Pinturas                                   | - | 416,64 m <sup>2</sup> |
| - Instalação de Grades em estrutura Metálica             | - | 35,00 m <sup>2</sup>  |

LOCAL E DATA: Goioxim, 17 de Maio de 2023.

### IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

LUCIANO  
MATULLE:  
06928916923

Assinado digitalmente por LUCIANO MATULLE:06928916923  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,  
OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),  
CN=LUCIANO MATULLE:06928916923  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-05-22 10:34:25  
Foxit Reader Versão: 9.5.0

MUNICÍPIO DE GOIOXIM PR - CNPJ: 01.607.627/0001-78

LUCIANO MATULLE – CREA/PR - 177039/D

CPF: 069.289.169-23 -

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do  
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número  
do protocolo: 152486/2023.

CAT nº 1720230002545 de 30/05/2023, página 3 de 3







Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR



1720220006024

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FELIPE DIONATAN HORST ROCHA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FELIPE DIONATAN HORST ROCHA  
Registro: PR-154474/D  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1715503210

Número da ART: 1720225839540 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/10/2022 Baixada em: 14/12/2022 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA

Contratante: ASSOCIACAO COMERCIAL INDL E AGRO-PECUARIA DE CANTAGALO CNPJ: 79.321.527/0001-78

Rua: RUA CINDERELA Nº: SN

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CANTAGALO UF: PR CEP: 85160-000

Contrato: celebrado em 26/10/2022

Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA CINDERELA Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: CANTAGALO

UF: PR

CEP: 85160-000

Coordenadas Geográficas: -25,372573 x -52,126287

Data de início: 26/10/2022 Conclusão efetiva: 13/12/2022

Finalidade: Comercial

Proprietário: ASSOCIACAO COMERCIAL INDL E AGRO-PECUARIA DE CANTAGALO CNPJ: 79.321.527/0001-78

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de edificação de alvenaria, 140 M2; 2- Execução de obra de reforma de edificação de alvenaria, 90 M2

**Observações da certidão:**

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720220006024/2022**

27/12/2022 15:15

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 360672/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 360672/2022.

CAT nº 1720220006024 de 27/12/2022, página 1 de 2

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



*Rioresm*



ASSOCIACAO COMERCIAL INDL E AGRO-PECUARIA DE CANTAGALO - CNPJ: 79.321.527/0001-78  
RUA CINDERELA, SN - CENTRO - CANTAGALO/PR 85160-000

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, a pedido do interessado e para fins de Certidão de Acervo Técnico, que A Empresa **CONS' RUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA**, devidamente Registrada no CREA/PR sob nº 79914 e no CNPJ 48.278.392/0001-81, com Seu Responsável Técnico Engenheiro Civil Sr. **FELIPE DIONATAN HORST ROCHA**, Inscrito no CREA-PR sob nº PR-154474/D, realizou/executou todos os Serviços abaixo discriminados de forma satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades, demonstrando Capacidade Técnica de Execução, nada constando que o desabone. Atestamos também que os serviços encontram-se concluídos e que atenderam as exigências e especificações de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Normas Técnicas de forma criteriosa e Satisfatória.

#### DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:

ART Nº: 1720225839540

Local: Rua Cinderela, s/n, Centro, CEP 85160-000 – Cantagalo - PR

Tipo de Contrato: Empreitada Global

Atividade Técnica: - Execução de Edificações em Alvenaria;

- Execução de Reforma de Edificações em Alvenaria

Dimensão da Obra: 140,00 m2 - Tipo de Obra: Edificações em Alvenaria

Início da Obra: 26/10/2022 – Conclusão da Obra: 13/12/2022

#### DADOS DO CONTRATANTE:

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL INDL E AGRO-PECUARIA DE CANTAGALO – CNPJ 79.321.527/0001-78

Endereço: Rua Cinderela s/n, Centro, CEP 85160-000 – Cantagalo - PR

#### DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: FELIPE DIONATAN HORST ROCHA – CPF 069.572.849-05

CREA: PR-154474/D – Formação Profissional: Engenheiro Civil

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

|   |   |           |
|---|---|-----------|
| - Execução Paredes Alvenaria em Tijolos   | - | 140,00 m2 |
| - Execução e colocação de Pisos Cerâmicos | - | 90,00 m2  |
| - Execução de Esboço/Reboco               | - | 450,00 m2 |
| - Execução de Piso em Concreto            | - | 90,00 m2  |
| - Execução de Calçadas                    | - | 50,00 m2  |
| - Execução de Pinturas                    | - | 160,00 m2 |

LOCAL E DATA: Cantagalo-PR, 13 de Dezembro de 2022.

#### IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

ASSOCIACAO COMERCIAL INDL E AGRO-PECUARIA DE CANTAGALO

CNPJ 79.321.527/0001-78

NEY ARTUR CAMARGO – PRESIDENTE

CPF 671.089.549-15





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Licitação  
1720230002545  
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FELIPE DIONATAN HORST ROCHA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FELIPE DIONATAN HORST ROCHA

RNP: 1715503210

Registro: PR-154474/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720232604421 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/05/2023 Baixada em: 22/05/2023 Forma de registro:  
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIOXIM PR CNPJ: 01.607.627/0001-78

Rua: RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Nº: 184

Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO

Cidade: GOIOXIM UF: PR CEP: 85162-000

Contrato: 053/2023 celebrado em 06/03/2023 Vinculado a ART: 1720232523731

Valor do contrato: R\$ 70.806,06 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA - CRAS Nº: 119

Complemento: CRAS Bairro: CENTRO/BNH

Cidade: GOIOXIM

UF: PR

CEP: 85162-000

Coordenadas Geográficas: -25,187684 x -51,991252

Data de início: 13/03/2023 Conclusão efetiva: 17/05/2023

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE GOIOXIM PR

CNPJ: 01.607.627/0001-78

Atividade Técnica: 1- Execução de reforma de edificação de alvenaria, 91,26 M2; 2- Execução de obra de muro, 60 M2; 3- Execução de instalação de cercamento por alambrado ou grades, 35 M2; 4- Execução de instalação, Execução de obra de artefatos de cimento, 76 M2

**Observações:**

Mais execução de: Pintura - 416,64m2, Calçadas em Paver - 76,00m2 e Instalação Gradil Metálico - 35,00m2

**Observações da certidão:**

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230002545/2023

31/05/2023 14:29

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



Riosesim

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 192489/2023.

CAT nº 1720230002545 de 30/05/2023, página 1 de 3

CREA-PR



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

**CREA-PR**

CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Paraná  
1720230002545  
Departamento de Contratos e Licitação  
Atividade concluída  
Fls. *11*

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 152488/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 152488/2023.

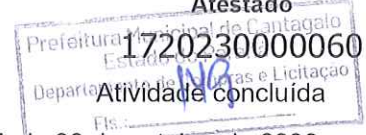
CAT nº 1720230002545 de 30/05/2023, página 2 de 3

**CREA-PR**

*[Handwritten signatures and initials]*







CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FELIPE DIONATAN HORST ROCHA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FELIPE DIONATAN HORST ROCHA

RNP: 1715503210

Registro: PR-154474/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720226764013 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/12/2022 Baixada em: 27/12/2022 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA

Contratante: MATUZALEM JUNIOR NOLA DO NASCIMENTO 00498412970 CNPJ: 29.999.971/0001-79

Rua: RUA ALZIRA DE ABREU Nº: 360

Complemento: SALA Bairro: CENTRO

Cidade: CANTAGALO UF: PR CEP: 85160-000

Contrato: celebrado em 14/11/2022

Valor do contrato: R\$ 1.300,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PRESIDENTE VARGAS Nº: SN

Bairro: VILA ROCHA

Cidade: CANTAGALO

UF: PR

CEP: 85160-000

Coordenadas Geográficas: -25,374565 x -52,117592

Data de início: 14/11/2022 Conclusão efetiva: 18/12/2022

Finalidade: Comercial

Proprietário: MATUZALEM JUNIOR NOLA DO NASCIMENTO 00498412970

CNPJ: 29.999.971/0001-79

Atividade Técnica: 1- Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 42 M2; 2- Execução de obra de edificação de alvenaria, 42 M2; 3- Execução de instalação de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 42 M2

**Observações:**

Garagem para Veículos da Empresa

**Observações da certidão:**

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720230000060/2023**

07/01/2023 11:43

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade deste certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 371596/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

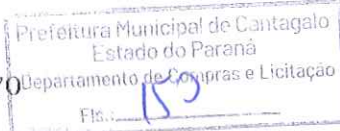


# PANIFICADORA NOSSO PÃO

MATUZALEM JUNIOR NOLA DO NASCIMENTO 00498412970

CNPJ 29.999.971/0001-79

RUA ALZIRA DE ABREU, 360, CENTRO, CEP 85160-000 - CANTAGALO - PR



## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, a pedido do interessado e para fins de Certidão de Acervo Técnico, que A Empresa **CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA**, devidamente Registrada no CREA/PR sob nº 79914 e no CNPJ 48.278.392/0001-81, com Seu Responsável Técnico Engenheiro Civil Sr. **FELIPE DIONATAN HORST ROCHA**, Inscrito no CREA-PR sob nº PR-154474/D, realizou/executou todos os Serviços abaixo discriminados de forma satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades, demonstrando Capacidade Técnica de Execução, nada constando que o desabone. Atestamos também que os serviços encontram-se concluídos e que atenderam as exigências e especificações de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Normas Técnicas de forma criteriosa e Satisfatória.

### DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:

ART Nº: 1720226764013

Local: Rua Presidente Vargas, s/n, Vila Rocha, CEP 85160-000 – Cantagalo - PR

Tipo de Contrato: Empreitada Global

Atividade Técnica: - Execução de Edificações em Alvenaria;

Dimensão da Obra: 42,00 m2 - Tipo de Obra: Edificações em Alvenaria

Início da Obra: 14/11/2022 – Conclusão da Obra: 18/12/2022

### DADOS DO CONTRATANTE:

Nome: MATUZALEM JUNIOR NOLA DO NASCIMENTO 00498412970 – CNPJ 29.999.971/0001-79

Endereço: Rua Alzira de Abreu, 360, Centro, CEP 85160-000 – Cantagalo - PR

### DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: FELIPE DIONATAN HORST ROCHA – CPF 069.572.849-05

CREA: PR-154474/D – Formação Profissional: Engenheiro Civil

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

|   |   |           |
|---|---|-----------|
| - Execução Paredes Alvenaria em Tijolos     | - | 135,00 m2 |
| - Execução e colocação de Pisos Cerâmicos   | - | 42,00 m2  |
| - Execução de estruturas de concreto armado | - | 42,00 m2  |
| - Execução de Esboço/Reboco                 | - | 135,00 m2 |
| - Execução de Piso em Concreto              | - | 42,00 m2  |
| - Execução de Pinturas                      | - | 135,00 m2 |
| - Instalação elétrica e Hidrossinatárias    | - | 42,00 m2  |

LOCAL E DATA: Cantagalo-PR, 18 de Dezembro de 2022.

### IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

MATUZALEM JUNIOR NOLA DO NASCIMENTO 00498412970

CNPJ 29.999.971/0001-79

MATUZALEM JUNIOR NOLA DO NASCIMENTO - TITULAR

CPF 004.984.129-70

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 371596/2022.

CAT nº 1720230000060 de 06/01/2023, página 2 de 2

CREA-PR





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO  
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230004007

Procuradoria Municipal de Cantagalo  
Atividade concluída  
Departamento de Compras e Licitação

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FELIPE DIONATAN HORST ROCHA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FELIPE DIONATAN HORST ROCHA

RNP: 1715503210

Registro: PR-154474/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720234090484 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/08/2023 Baixada em: 07/08/2023 Forma de registro:  
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE CANTAGALO PR CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua: RUA CINDERELA Nº: 379

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CANTAGALO UF: PR CEP: 85160-000

Contrato: 19/2023 celebrado em 15/02/2023 Vinculado a ART: 1720231856150

Valor do contrato: R\$ 26.509,78 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA CASTELO BRANCO Nº: S/N

Bairro: VILA CACULA

Cidade: CANTAGALO

UF: PR

CEP: 85160-000

Coordenadas Geográficas: -25,383942 x -52,118136

Data de início: 27/02/2023 Conclusão efetiva: 27/04/2023

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE CANTAGALO PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de muro , 30 M2; 2- Execução de obra de compactação - terraplenagem , 66 M3

#### Observações:

Construção de um Muro de Gabião, medindo 6m X 4,5m

#### Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230004007/2023

08/08/2023 11:16

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 223367/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



CREA-PR  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Rioserson

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 223367/2023.

CAT nº 1720230004007 de 08/08/2023, página 1 de 2

CREA-PR

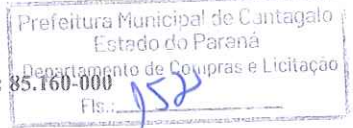


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000



## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, a pedido do interessado e para fins de Certidão de Acervo Técnico, que A Empresa **CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA**, devidamente Registrada no CREA/PR sob nº 79914 e no CNPJ 48.278.392/0001-81, com Seu Responsável Técnico Engenheiro Civil Sr. **FELIPE DIONATAN HORST ROCHA**, Inscrito no CREA-PR sob nº PR-154474/D, realizou/executou todos os Serviços abaixo discriminados de forma satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades, demonstrando Capacidade Técnica de Execução, nada constando que o desabone. Atestamos também que os serviços encontram-se concluídos e que atenderam as exigências e especificações de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Normas Técnicas de forma criteriosa e Satisfatória.

### DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:

ART Nº: 1720231856150

Local: RUA CASTELO BRANCO, S/N VILA CACULA - CANTAGALO/PR 85160-000

Tipo de Contrato: Empreitada Global

Atividade Técnica: Execução de obra de muro - 30,00 M2

Execução de obra de compactação - terraplenagem - 66,00 M3

Início da Obra: 27/02/2023 – Conclusão da Obra: 27/04/2023

### DADOS DO CONTRATANTE:

Nome: MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR - CNPJ: 78.279.981/0001-45

Endereço: RUA CINDERELA, 379, Centro, 85160-000 – Cantagalo – PR

### DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: FELIPE DIONATAN HORST ROCHA – CPF 069.572.849-05

CREA: PR-154474/D – Formação Profissional: Engenheiro Civil

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

- Execução de Muros de Arrimo com gabião - 30,00 m2

- Execução de Terraplanagem/Compactação - 66,00m3

LOCAL E DATA: Cantagalo-PR, 27 de Maio de 2023.

### IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CLYSEVERTON MARCOLINA:  
05025092957

Assinatura digitalizada por CLYSEVERTON MARCOLINA em 07/05/2023  
DE CREA: CREA-PR - Conselho de Engenharia de Paraná - Rua do Comércio, 100 - Centro - Cantagalo - Paraná - CEP: 85.160-000  
Público. Exatidão e segurança em cada documento.  
Linha de segurança para autenticação.  
Data: 05/05/2023 11:23:17  
Para saber mais: 011 3113

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR - CNPJ: 78.279.981/0001-45

CLYSEVERTON MARCOLINA - CREA/PR - 100672/D

CPF: 050.250.929-57

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 223397/2023.

CAT nº 1720230004007 de 08/08/2023, página 2 de 2

CREA-PR





# CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA

CNPJ 48.278.392/0001-81

Rua Inocêncio de Abreu, 180 – Centro CEP 85160-000 - Cantagalo-PR

e-mail: [elon.souza@uol.com.br](mailto:elon.souza@uol.com.br)

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fone 42-99872-1190

## TOMADA DE PREÇOS N.º 21/2023

### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

À Comissão de Licitação do Município de Cantagalo-PR

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2023 – MUNICÍPIO DE CANTAGALO

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA**

O representante técnico da Empresa Construtora Souza Cantagalo Ltda, Sr. Felipe Dionatan Horst Rocha, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, e o representante Legal da Empresa, Declaram, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto a ser executado, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando o Município de Cantagalo, de qualquer reclamação e/ou reivindicação futura.

Cantagalo-PR, 22 de novembro de 2023.

Elon Carlos de Souza Junior – Sócio Administrador

Carteira de Identidade RG 13.511.306-9-SSP-PR

CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA

CNPJ 48.278.392/0001-81

48.278.392/0001-81

Construtora Souza Cantagalo Ltda.-ME

Rua Inocêncio de Abreu, 180 - Centro  
CEP 85160-000 - Cantagalo-PR



Ribeiro

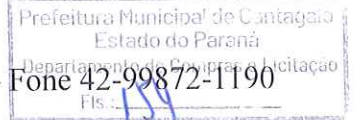


# CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA

CNPJ 48.278.392/0001-81

Rua Inocêncio de Abreu, 180 – Centro CEP 85160-000 - Cantagalo-PR –

e-mail: [elon.souza@uol.com.br](mailto:elon.souza@uol.com.br)



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Cantagalo – Paraná

Ref.: Tomada de Preços Nº 21/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.278.392/0001-81, com sede na rua Inocencio de Abreu, 180, Centro, CEP 85160-000, Cantagalo - PR, através de seu representante legal Sr. Elon Carlos de Souza Junior, inscrito no CPF nº. 080.751.639-23, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

CANTAGALO-PR, 22 DE NOVEMBRO de 2023.

*Elon Jr.*

Elon Carlos de Souza Junior – Sócio Administrador

Carteira de Identidade RG 13.511.306-9-PR

CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA

CNPJ 48.278.392/0001-81



*[Signature]*

*Ribeiro*

*[Signature]*



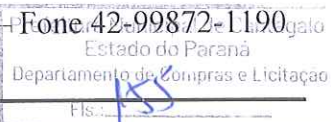


# CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA

CNPJ 48.278.392/0001-81

Rua Inocência de Abreu, 180 – Centro CEP 85160-000 - Cantagalo-PR

e-mail: [elon.souza@uol.com.br](mailto:elon.souza@uol.com.br)



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação Município de Cantagalo

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA

#### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (Fase de habilitação)

A proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços Nº. 20/2023-PMC, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

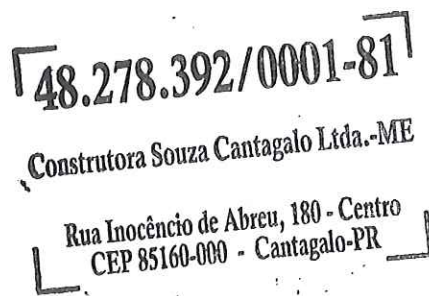
CANTAGALO-PR, 22 DE NOVEMBRO de 2023.

Elon Carlos de Souza Junior – Sócio Administrador

Carteira de Identidade RG 13.511.306-9-PR

CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA

CNPJ 48.278.392/0001-81





# CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA

CNPJ 48.278.392/0001-81

Rua Inocêncio de Abreu, 180 – Centro CEP 85160-000 - Cantagalo-PR – Fone 42-99872-1190

e-mail: [elon.souza@uol.com.br](mailto:elon.souza@uol.com.br)

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

## TOMADA DE PREÇOS N.º 21/2023

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação do Município de Cantagalo

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2023 – MUNICÍPIO DE CANTAGALO

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA**

Conforme o disposto no Edital acima mencionado e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/1973 e n.º 1.025, de 30/10/2009, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e/ou Resolução nº 91, de 9/10/2014, do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nome                        | Especialidade | CREA Nº     | Data Registro | Assinatura Resp. Técnico |
|-----------------------------|---------------|-------------|---------------|--------------------------|
| Felipe Dionatan Horst Rocha | Eng. Civil    | PR 154474/D | 09/06/2016    |                          |

Cantagalo-PR, 22 de novembro de 2023.

Felipe Dionatan Horst Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 154474/D

Elon Carlos de Souza Junior – Sócio Administrador

Carteira de Identidade RG 13.511.306-9-SSP-PR

CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA

CNPJ 48.278.392/0001-81

**48.278.392/0001-81**

**Construtora Souza Cantagalo Ltda.-ME**

Rua Inocêncio de Abreu, 180 - Centro  
CEP 85160-000 - Cantagalo-PR





# CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA

CNPJ 48.278.392/0001-81

Rua Inocência de Abreu, 180 – Centro CEP 85160-000 - Cantagalo-PR

e-mail: [elon.souza@uol.com.br](mailto:elon.souza@uol.com.br)

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fone 42-99872-1190

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitação Município de Cantagalo

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA

### DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.278.392/0001-81, com sede na rua Inocencio de Abreu, 180, Centro, CEP 85160-000, Cantagalo - PR, através de seu representante legal Sr. Elon Carlos de Souza Junior, inscrito no CPF nº. 080.751.639-23, DECLARA que:

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame. ● Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomado conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- Os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Comissão de Licitação do Município de Cantagalo e dos demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, Engenheiro responsável pela elaboração dos projetos, autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico.

Elon Jr.

Rodrigues



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CANTAGALO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA ME  
CNPJ: 48.278.392/0001-81  
Local da Sede: Cantagalo - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CANTAGALO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



CANTAGALO, 20 de novembro de 2023  
*[Handwritten signature]*  
Liumar Cecchele  
Distribuidor

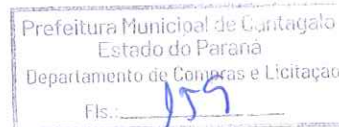
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten signature]*

Valde esta certidão em https://bit.ly/2DQE1BE  
Código Verificador: PR\_CACD\_5078\_07FDAEAH.11

*[Handwritten signature]*



## Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 10, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA, município Cantagalo, CNPJ nº 48.278.392/0001-81, Número de Registro (NIRE) 41211078836.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 13/10/2022

Ato constitutivo: 41211078836

Cantagalo, 11/10/2022

\_\_\_\_\_  
ELON CARLOS DE SOUZA  
PAI/REPRESENTANTE, Administrador, Sócio, CONTADOR  
CRC/PR 03750405

Consolidação: Empresa Período: 11/10/2022 a 31/12/2022

Mês/Ano: 10/2022  
Prefeitura Municipal de Ponta Grossa  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 160

| Dia | Conta | Red.  | Histórico  | Lote/Lcto | Debito            | Credito           |
|-----|-------|-------|--|-----------|-------------------|-------------------|
|     |       | 375-0 | VLS. SII. Capital Social                                 | 075 073   |                   |                   |
|     |       | 38-0  | VLS. SII. Capital Social                                 | 075 073   |                   |                   |
|     |       | 38-0  | VLS. SII. Capital Social                                 | 075 073   |                   |                   |
|     |       | 38-0  | VLS. SII. Capital Social                                 | 075 073   |                   |                   |
|     |       |       | <b>Total do Dia:</b>                                     |           | <b>360.000,00</b> | <b>360.000,00</b> |
|     |       | 149   | VLS. PPS. Prestação Serviço para Contratação de Serviços | 075 070   |                   |                   |
|     |       | 34-9  | VLS. SII. Prestação Serviço para Contratação de Serviços | 075 070   |                   |                   |
|     |       |       | <b>Total do Dia:</b>                                     |           | <b>30.000,00</b>  | <b>30.000,00</b>  |
|     |       | 106-0 | VLS. PPS. Honorários 1/2022                              | 075 073   |                   |                   |
|     |       | 34-7  | VLS. PPS. Honorários 12/2022                             | 075 073   |                   |                   |
|     |       | 312-8 | VLS. SII. Honorários 1/2022                              | 075 073   |                   |                   |
|     |       | 37-4  | VLS. SII. Honorários 1/2022                              | 075 073   |                   |                   |
|     |       |       | <b>Total do Dia:</b>                                     |           | <b>1.950,00</b>   | <b>1.950,00</b>   |
|     |       |       | <b>Total do Mês:</b>                                     |           | <b>391.950,00</b> | <b>391.950,00</b> |









Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2022  
Prefeitura  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 163

|                                |  |            |
|--------------------------------|--|------------|
| <b>ATIVO</b>                   |  |            |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>        |  |            |
| DISPONIBILIDADES               |  | 275.259,80 |
| CAIXA                          |  | 275.259,80 |
|                                |  |            |
| TOTAL DO ATIVO                 |  | 275.259,80 |
|                                |  |            |
| <b>PASSIVO</b>                 |  | 275.259,80 |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>      |  | 2.250,45   |
| OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO      |  | 2.250,45   |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS   |  | 1.650,45   |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES              |  | 600,00     |
|                                |  |            |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>      |  | 273.009,35 |
| CAPITAL REALIZADO              |  | 180.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL                 |  | 180.000,00 |
|                                |  |            |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS |  | 93.009,35  |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS |  | 93.009,35  |
|                                |  |            |
| TOTAL DO PASSIVO               |  | 275.259,80 |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 275.259,80 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).



Consolidação: Empresa

Grau: 4

Período: 10/2022 a 12/2022

**RECEITA OPERACIONAL BRUTA**

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS  
RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
99.276,80  
99.276,80  
99.276,80  
Fis. 164

**DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA  
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE VENDAS

4.467,45  
4.467,45  
4.467,45

**RECEITA LÍQUIDA**

94.809,35

**CUSTOS**

0,00

**LUCRO BRUTO**

94.809,35

**DESPESAS OPERACIONAIS**

DESPESAS OPERACIONAIS  
DESPESAS ADMINISTRATIVAS  
DESPESAS ADMINISTRATIVAS

1.800,00  
1.800,00  
1.800,00  
1.800,00

**RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS**

93.009,35

**RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS**

93.009,35

**LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO**

93.009,35





Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 165

|  |      |
|--|------|
| <b>Saldo inicial de lucros acumulados</b>    | 0,00 |
| <b>Ajustes de exercícios anteriores</b>      | 0,00 |
| <b>Saldo ajustado</b>                        | 0,00 |
| <b>Reversão de reservas</b>                  | 0,00 |
| <b>Lucro líquido do exercício</b>            | 0,00 |
| <b>Destinação do lucro</b>                   | 0,00 |
| <b>Saldo final de lucros acumulados</b>      | 0,00 |
| <b>Dividendos por ação do capital social</b> | 0,00 |



CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA

Contabilidade Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

Data: 03/01/2023

M. s. 12/2022

|   | Capital social | Capital a integralizar | Reserva de Capital | Revaliaçã<br>o de<br>Imóveis | Reserva<br>legal | Reserva de<br>lucros a<br>realizar | Lucros ou<br>prejuízos<br>acumulados | Resultado<br>do<br>Exercício | Total do<br>Patrimônio<br>Líquido |
|---|----------------|------------------------|--------------------|------------------------------|------------------|------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| Saldos Iniciais                           | 0,00           | 0,00                   | 0,00               | 0,00                         | 0,00             | 0,00                               | 0,00                                 | 0,00                         | 0,00                              |
| Aumento de Capital                        | 0,00           | 0,00                   | 0,00               | 0,00                         | 0,00             | 0,00                               | 0,00                                 | 0,00                         | 0,00                              |
| Constituição de Reseva                    | 0,00           | 0,00                   | 0,00               | 0,00                         | 0,00             | 0,00                               | 0,00                                 | 0,00                         | 0,00                              |
| Capital Social                            | 0,00           | 0,00                   | 0,00               | 0,00                         | 0,00             | 0,00                               | 0,00                                 | 0,00                         | 0,00                              |
| Resultado do Exercício                    | 0,00           | 0,00                   | 0,00               | 0,00                         | 0,00             | 0,00                               | 0,00                                 | 0,00                         | 0,00                              |
| Transações de<br>Capital com os<br>Sócios | 0,00           | 0,00                   | 0,00               | 0,00                         | 0,00             | 0,00                               | 0,00                                 | 0,00                         | 0,00                              |
| Outras Transações de<br>Capital           | 0,00           | 0,00                   | 0,00               | 0,00                         | 0,00             | 0,00                               | 0,00                                 | 0,00                         | 0,00                              |
| Outros Resultados<br>Abrangentes          | 0,00           | 0,00                   | 0,00               | 0,00                         | 0,00             | 0,00                               | 0,00                                 | 0,00                         | 0,00                              |
| Saldos Finais                             | 0,00           | 0,00                   | 0,00               | 0,00                         | 0,00             | 0,00                               | 0,00                                 | 0,00                         | 0,00                              |

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Resultado do Exercício  
R\$ 0,00

Emitido por ACÁCIA ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL

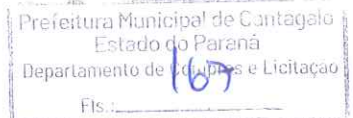
     
Rioserem



Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2022

Estabelecimento: 01 - CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA - 48.278.392/0001-81



## Notas Explicativas Gerais

### 0001 - NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO 2022

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

#### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Cantagalo - PR, tendo como objeto social a prestação de Serviços no ramo de Construção Civil, com início de atividades em 21/10/2022.

#### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

#### 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

##### 3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

##### 3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

##### 3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

##### 3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

##### 3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime de lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

#### 4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 0,00 junto a instituições financeiras nacionais.

#### 5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escutados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

#### 6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 180.000,00, dividido em 180.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Nome do sócio/participação percentual

Elen Carlos de Souza 99,00%

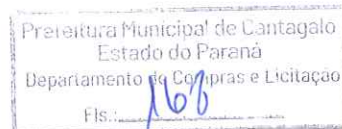
Elen Carlos de Souza Junior 10,00%

#### 7) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Cantagalo-PR, 31 de Dezembro de 2022;

## Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 10, e serviu para escrituração no período de 11/10/2022 a 31/12/2022, da empresa CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA.

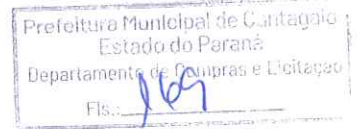
Cantagalo, 31/12/2022

---

ELON CARLOS DE SOUZA  
PAI/REPRESENTANTE, Administrador, Sócio, CONTADOR  
CRC/PR 03750405

Several handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page. There is a small scribble on the left, a large stylized signature in the center, and another signature on the right. Below the large signature, the name "Rui" is written in a cursive script.





## ASSINATURA ELETRÔNICA

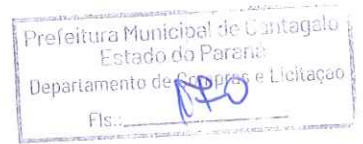
Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                      |
|----------------------------------|----------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                 |
| 65163087991                      | ELON CARLOS DE SOUZA |



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/01/2023 09:21 SOB N°  
20230047793.  
PROTOCOLO: 230047793 DE 04/01/2023. NIRE: 41211078836.  
CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 04/01/2023  
empresafacil.pr.gov.br



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12300086800 em 04/01/2023, protocolo 230047793. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA  
Número de Registro: 41211078836  
CNPJ: 48278392000181  
Município: Cantagalo

### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 1  
Período de Escrituração: 11/10/2022 - 31/12/2022

| Assinante(s) | Nome                 | CRC/OAB    |
|--------------|----------------------|------------|
| 65163087991  | ELON CARLOS DE SOUZA | PR03750405 |



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/01/2023 09:21 SOB Nº  
20230047793.  
PROTOCOLO: 230047793 DE 04/01/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12300086800. NIRE: 41211078836.  
CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 04/01/2023  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)





# CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA

CNPJ 48.278.392/0001-81

Rua Inocêncio de Abreu, 180 – Centro CEP 85160-000 - Cantagalo-PR – Fone 42-99872-1190

e-mail: [elon.souza@uol.com.br](mailto:elon.souza@uol.com.br)



## CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

São as Demonstrações

| Cálculo dos Índices   | Resultado |
|---|-----------|
| Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$                                       | 122,31 ✓  |
| Liquidez geral (LG)<br>$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$                       | 122,31 ✓  |
| Solvência Geral (SG)<br>$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$                 | 122,31 ✓  |
| QGE-Endividamento Geral = Passivo Circulante +<br>Exigível LP / Ativo Total | 0,01      |

AC=ativo circulante;  
AP=ativo permanente;  
PC=passivo circulante

RLP - realizável a longo prazo;  
ELP - exigível a longo prazo.

Cantagalo-PR, 22 de novembro de 2023.

Elon Carlos de Souza – RG 4.643.310-6-SSP-PR

Contador CRC PR 37504/O-5

  
Elon Carlos de Souza  
Contador  
CRC-PR 037.504/O-5

  
Elon Carlos de Souza Junior – Sócio Administrador

Carteira de Identidade RG 13.511.306-9-SSP-PR

CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA

CNPJ 48.278.392/0001-81





## Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023-PMC

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.**

Aos seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, às nove horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora GRAZIELE VENSON OKONOSKI e membros os Senhores JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA E DIRCEU LUIZ GARCIAS DA SILVA, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 171/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pela proponente interessada na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 21/2023-PMC. Fez-se presente na sessão o engenheiro Sr. THIAGO PIOVESAN. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentou-se como proponente a empresa: CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.278.392/0001-81 representada, pelo Sr. ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR. Na ocasião em que a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes pela comissão de licitação e pelo representante. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e do senhor representante. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente, onde verificou-se que a CRF do FGTS apresentada estava expirada, mas em consulta ao sitio da Caixa, foi constatada sua regularidade e a CRF do FGTS vigente anexada ao certame. Verificou-se também algumas inconsistências quanto a comprovação da capacidade técnica, itens 6.2.12.1. e 6.2.12.14 do edital de licitação. A comissão considerando que trata-se de licitação emitida pela segunda vez, pois a primeira TP 17/2023, foi declarada deserta e que nesta houve apenas uma licitante interessada, decide abrir diligência e solicitar parecer técnico de engenharia visando a possibilidade de considerar os acervos apresentados pela única licitante. Frente ao exposto, suspende a sessão, para juntada de parecer, com retomada para as 13:00 horas, na mesma data e local. Lavramos a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

  
GRAZIELE VENSON OKONOSKI  
PRESIDENTE







# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

*Dirceu Garcia*  
**DIRCEU LUIZ GARCIAS**  
MEMBRO

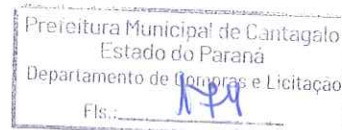
*Josmar A. Oliveira*  
**JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA**  
MEMBRO

*Elon Jr.*  
**ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR**  
REPRESENTANTE

*Thiago Piovesan*  
**THIAGO PIOVESAN**  
ENGENHEIRO

*Sr*

*[Signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000  
www.cantagalo.pr.gov.br

### Parecer Técnico

#### **A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para implantação de ciclovia conforme convênio nº 18/2023, celebrado entre o estado do Paraná, por intermédio da secretaria de infraestrutura e logística – SEIL e o município de Cantagalo, com a interveniência do departamento de estradas e rodagem – DER.

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 78.279.981/0001-45, com sede à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo/PR, neste ato representado pelo Sr. **Thiago Piovesan**, Engenheiro Civil, CREA PR-184344/D, vem pelo presente **emitir parecer quanto à documentação de capacidade técnica apresentada pela empresa CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA.**

A empresa citada apresentou à licitante, 3 (três) Declarações de Capacidade Técnica juntamente às CATs (Certidão de Acervo Técnico). Em análise técnica da documentação, fora observado à quantidade do item "piso de concreto" no total de 132 (cento e trinta e dois) metros quadrados. A quantidade do item apresentada não é compatível com a exigida em edital item 6.2.12.1 e a exigência de apenas um acervo, prevista no item 6.2.12.1.4, nesse processo licitatório.

Porém, deve-se destacar que a empresa participante por meio da documentação apresentada comprova capacidade técnica de execução de obras de mesma ou superior complexidade à do objeto dessa licitação.

A exigência de apresentação de atestados para fins de qualificação técnica em licitação, prevista no art. 30, § 1º da Lei nº 8.666/93, tem como finalidade verificar se o licitante possui condições técnicas necessárias e suficientes para, em se sagrando vencedor do certame, cumprir o objeto de forma satisfatória.

Os atestados revelam a experiência anterior do licitante na execução de objetos similares ao licitado, em características, quantidades e prazos. A lógica que baseia a qualificação técnica envolve uma presunção de capacidade. Segundo as diretrizes legais, se reconhece que o sujeito que comprovar já ter realizado um objeto equivalente ao licitado





Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 145

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000  
www.cantagalo.pr.gov.br

será presumido “apto” para desenvolver o objeto da licitação, razão pela qual haverá de ser habilitado.

Entretanto, o rigor exagerado na fixação das exigências pode restringir a competitividade do certame, pois quanto mais exigências, menor o número de pessoas aptas a cumpri-las. E o pior, se nem todas as exigências forem justificáveis em vista do risco e da complexidade envolvidos na contratação, tal restrição terá sido imotivada.

Justamente por tal razão, com vistas a ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário).

Portanto, considerando o entendimento do TCU somente em casos excepcionais será possível restringir, mediante previsão editalícia, o somatório de atestados para efeito de comprovação de qualificação técnica. Trata-se dos casos em que a complexidade do objeto decorre da sua dimensão quantitativa, como na terceirização de serviços, por exemplo. Nesses casos, não terá cabimento o somatório de atestados, visto que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão não capacita, necessariamente, a empresa para a execução de objetos maiores. Todavia, ressalta-se, não se descarta, nessas hipóteses, a possibilidade de somatório de atestados para contratos executados concomitantemente.

A soma dos atestados demonstrará que a mesma é capaz e possui estrutura para execução de quinhentas peças no ano.

**Para o fim de comprovação de capacidade técnica deve ser aceito o somatório de atestados, sempre que não houver motivo para justificar a exigência de atestado único.**

A exigência de metragem mínima, fere o inciso I do Art. 30 da Lei 8666/93: “I - **capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por

Sr

⊗

Q

40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000  
www.cantagalo.pr.gov.br

execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, **vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;** (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)''

É expressamente vedada a exigência de quantidades mínimas. A qualificação técnica-profissional serve unicamente para a licitante verificar se o responsável técnico indicado tem experiência anterior na execução daquele tipo de serviços.

A Súmula 263 – TCU prevê que "Para a comprovação de **capacidade técnico operacional** das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, "as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é **legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar a proporção com dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.**"

Dessa forma, conclui-se que somos favoráveis ao aceite da documentação de qualificação técnica visto que a aptidão da licitante, foi satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado, e o prosseguimento do referido processo licitatório.

Cantagalo/PR, 06 de dezembro de 2023.

THIAGO

PIOVESAN:07847908921

Assinado de forma digital por

THIAGO PIOVESAN:07847908921

Thiago Piovesan  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 184344/D



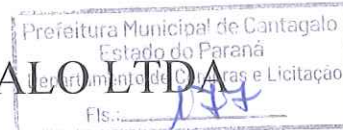


# CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA

CNPJ 48.278.392/0001-81

Rua Inocêncio de Abreu, 180 – Centro CEP 85160-000 - Cantagalo-PR – Fone 42-99872-1190

e-mail: [elon.souza@uol.com.br](mailto:elon.souza@uol.com.br)



## Modelo de Proposta de Preços

Município de Cantagalo- Paraná - Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2023-PMC.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO  
**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:** CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA, CNPJ 48.278.392/0001-81, com sede à rua Inocêncio de Abreu, 180, Centro, CEP 85160-000 – Cantagalo – PR, Fone: 42-99872-1190, e-mail: [elon.souza@uol.com.br](mailto:elon.souza@uol.com.br), c/c 63.472-7, agência 4390-7, Banco 756 – Sicoob.

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:** Fica indicado como responsável pela elaboração da proposta e que assinará o instrumento Contratual, Sr. Elon Carlos de Souza Junior, CPF 080.751.639-23, RG 13.511.306-9-SSP-PR, Empresário, Solteiro, residente a Rua Inocêncio de Abreu, 180, Centro, CEP 85160-000 – Cantagalo - PR, se vencedora da licitação;

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Fica indicado como responsável técnico, o Sr. FELIPE DIONATAN HORST ROCHA, CPF 069.572.849-05, RG 10.929.815-8-SSP-PR, Registro no Conselho de Classe pertinente CREA PR 154474-D; que será responsável pela execução do objeto se vencedora da licitação Proponho-me à prestar os serviços de EXECUÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, obedecendo ao Edital de Licitação Tomada de Preços Nº 21/2023, conforme projetos, memorial descritivo da obra, cronograma de execução, planilha orçamentária e quadro de composição do BDI, pelo valor de **R\$ 112.649,45 (Cento e doze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)** para a execução total da obra.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS;

DADOS BANCÁRIO: c/c 63.472-7, agência 4390-7, Banco 756 – Sicoob.

NOME DO REPRESENTANTE: Elon Carlos de Souza Junior

CPF: 080.751.639-23

CONTATO: e-mail/fone 42-99872-1190

CANTAGALO-PR, 06 DE dezembro de 2023.

*Elon Jr.*

Elon Carlos de Souza Junior – Sócio Administrador  
Carteira de Identidade RG 13.511.306-9-PR  
CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA  
CNPJ 48.278.392/0001-81

**48.278.392/0001-81**

Construtora Souza Cantagalo Ltda.-ME

Rua Inocêncio de Abreu, 180 - Centro  
CEP 85160-000 - Cantagalo-PR

# CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA

CNPJ 48.278.392/0001-81

Rua Inocêncio de Abreu, 180 – Centro CEP 85160-000 - Cantagalo-PR – Fone: 42-99872-1190  
Valores expressos em Reais (R\$)

e-mail: [elon.souza@uol.com.br](mailto:elon.souza@uol.com.br)

Orçamento :  
Trecho : Implantação de Ciclovias na margem da Estrada Municipal  
Município(s) : Cantagalo  
Extensão : 0,500 km

Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

## 01 - CICLOVIA

| Código                 | Descrição do Serviço                                 | Unid. | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total       |
|------------------------|--|-------|------------|----------------|-------------------|
| 696200                 | Concreto usinado Fck = 20 MPa, exclusive bombeamento | m3    | 88,000     | 696,94         | 61.330,72         |
| 602000                 | Formas de madeira comum                              | m2    | 70,000     | 80,07          | 5.604,90          |
| 603900                 | Lastro de brita                                      | m3    | 38,000     | 260,11         | 9.884,18          |
| 898792                 | Pintura manual de piso com tinta epóxi (3 demãos)    | m2    | 1.256,470  | 22,29          | 28.006,71         |
| 514100                 | Regularização compac.subleito 100% PN (A)            | m2    | 1.256,470  | 5,44           | 6.835,19          |
| <b>Total do Grupo:</b> |  |       |            |                | <b>111.661,70</b> |

## 02 - SINALIZAÇÃO

| Código                           | Descrição do Serviço  | Unid. | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total       |
|----------------------------------|---|-------|------------|----------------|-------------------|
| 822000                           | Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente | m2    | 25,000     | 39,51          | 987,75            |
| <b>Total do grupo:</b>           |   |       |            |                | <b>987,75</b>     |
| <b>Total geral do orçamento:</b> |   |       |            |                | <b>112.649,45</b> |

**48.278.392/0001-81**

**Construtora Souza Cantagalo Ltda.-ME**

**Rua Inocêncio de Abreu, 180 - Centro  
CEP 85160-000 - Cantagalo-PR**

*Elon Jr.*  
**Elon Carlos de Souza Junior**  
Sócio Administrador  
CPF 080.751.639-23  
RG 3.511.309-9-SSP-PR







# CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA

CNPJ 48.278.392/0001-81

Rua Inocência de Abreu, 180 – Centro CEP 85160-000 - Cantagalo-PR – Fone 42-99872-1190  
e-mail: [elon.souza@uol.com.br](mailto:elon.souza@uol.com.br)

## CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

MUNICIPIO: CANTAGALO/PR  
LOCAL DA OBRA: Implantação de Ciclovia na  
margem da Estrada Municipal OBJETO:  
Implantação de Ciclovia

Data: 06/12/2023

| CRONOGRAMA FISICO (%) |                         |               |        |         |       |           |        |           |        |           |        |           |         |           |         |
|-----------------------|-------------------------|---------------|--------|---------|-------|-----------|--------|-----------|--------|-----------|--------|-----------|---------|-----------|---------|
| Item                  | GRUPO DE SERVIÇO        | 30 Dias       |        | 60 Dias |       | 90 Dias   |        | 120 Dias  |        | 150 Dias  |        | 180 Dias  |         | Acumulado |         |
|                       |                         | Valor do item | %      | R\$     | %     | R\$       | %      | R\$       | %      | R\$       | %      | R\$       | %       | R\$       | %       |
| 1                     | Licitação e Contratação | 0,00          | 50,00% | 0,00    | 0,00% | 0,00      | 0,00%  | 0,00      | 0,00%  | 0,00      | 0,00%  | 0,00      | 0,00%   | 0,00      | 100,00% |
| 2                     | Ciclovia                | 111.661,70    | 0,00%  | 0,00    | 0,00% | 22.332,34 | 20,00% | 44.664,68 | 40,00% | 44.664,68 | 40,00% | 44.664,68 | 0,00%   | 0,00      | 100,00% |
| 3                     | Sinalização             | 987,75        | 0,00%  | 0,00    | 0,00% | 0,00      | 0,00%  | 0,00      | 0,00%  | 0,00      | 0,00%  | 0,00      | 100,00% | 987,75    | 100,00% |
|                       |                         | 112.649,45    | 0,00%  | 0,00    | 0,00% | 22.332,34 | 19,82% | 44.664,68 | 39,55% | 44.664,68 | 39,65% | 44.664,68 | 0,88%   | 987,75    | 100,00% |

| CRONOGRAMA FINANCEIRO (R\$) |              |               |       |         |       |         |       |           |            |           |            |           |            |           |             |
|-----------------------------|--------------|---------------|-------|---------|-------|---------|-------|-----------|------------|-----------|------------|-----------|------------|-----------|-------------|
| Item                        | PARTICIPAÇÃO | 30 Dias       |       | 60 Dias |       | 90 Dias |       | 120 Dias  |            | 150 Dias  |            | 180 Dias  |            | Acumulado |             |
|                             |              | Valor do item | %     | R\$     | %     | R\$     | %     | R\$       | %          | R\$       | %          | R\$       | %          | R\$       | %           |
| 1                           | Estado       | 0,00          | 0,00% | 0,00    | 0,00% | 0,00    | 0,00% | 21.215,72 | 42,431,45% | 42.431,45 | 84,862,90% | 42.431,45 | 84,862,90% | 938,36    | 107,016,97% |
| 2                           | Município    | 0,00          | 0,00% | 0,00    | 0,00% | 0,00    | 0,00% | 1.116,62  | 2,233,23%  | 2.233,23  | 4,466,46%  | 2.233,23  | 4,466,46%  | 49,39     | 5,632,48%   |
| 3                           | Sub-total    | 0,00          | 0,00% | 0,00    | 0,00% | 0,00    | 0,00% | 22.332,34 | 44,664,68% | 44.664,68 | 89,329,36% | 44.664,68 | 89,329,36% | 987,75    | 112.649,45% |

48.278.392/0001-81

Construtora Souza Cantagalo Ltda - ME

Rua Inocência de Abreu, 180 - Centro  
CEP 85160-000 - Cantagalo-PR

CREAT-PR 15471414 ID  
Engenheiro Civil  
Felipe de Dionatan Hristi Rocha

Elon Carlos de Souza Junior  
Sócio Administrador  
CPF 080.751.639.73  
RG 3.511.309-9-SS-PPR

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 129

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



# CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA

CNPJ 48.278.392/0001-81

Rua Inocêncio de Abreu, 180 – Centro CEP 85160-000 - Cantagalo-PR – Fone 42-99872-1190

e-mail: [elon.souza@uol.com.br](mailto:elon.souza@uol.com.br)

| BDI ESTIMATIVO DER/PR - SEM DESONERAÇÃO<br>DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE<br>19/02/2018 |        |       |
|--|--------|-------|
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL  | AC (*) | 4,01  |
| ADMINISTRAÇÃO LOCAL  | AL (*) | 6,99  |
| RISCOS   | R (*)  | 0,56  |
| SEGUROS E GARANTIAS  | SG (*) | 0,40  |
| DESPESAS FINANCEIRAS   | DF (*) | 1,11  |
| LUCRO  | L (*)  | 7,30  |
| TRIBUTOS (T)   | ISS    | 1,50  |
|  | PIS    | 0,65  |
|  | COFINS | 3,00  |
|  | CPRB   | 0,00  |
| SUB-TOTAL  |        | 5,15  |
| BDI  | %      | 28,06 |
| BDI REDUZIDO   | %      | 18,06 |
| BASE DE CÁLCULO ISS = 5% X 30% =1,50% (**)   |        |       |
| BDI = (((((1+(AC+AL+R+SG)/100)x(1+DF/100)x(1+L/100))/(1-T/100))-1)x100)                                    |        |       |

Felipe Dionatan Horst Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 154474/D

Elon Carlos de Souza Junior  
Sócio Administrador  
CPF 080.751.639-23  
RG 3.511.309-9-SSP-PR

48.278.392/0001-81

Construtora Souza Cantagalo Ltda.-ME

Rua Inocêncio de Abreu, 180 - Centro  
CEP 85160-000 - Cantagalo-PR

R. P. P. P.



**Envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS Documentos de Habilitação**  
**CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA – Rua Inocêncio de Abreu, 180 – Centro**  
**85160-000 – Cantagalo – PR – Fone: 42-99954-3277**

**Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 21/2023-PMC**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE**  
**CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O**  
**ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE**  
**INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO**

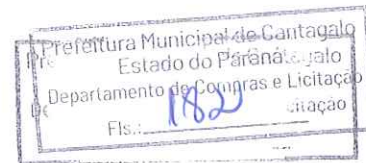
**Data de abertura: 06 de dezembro de 2023**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



### ATA COMPLEMENTAR DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS CONTIDOS NOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, às treze horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora GRAZIELE VENSON OKONOSKI e membros os Senhores JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA E DIRCEU LUIZ GARCIAS DA SILVA, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 171/2023 para proceder a continuação dos julgamentos dos documentos contidos nos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pela proponente interessada na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 21/2023-PMC. Fizeram-se presentes, também, os senhores: THIAGO PIOVESAN e ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR. Na ocasião foi analisado o parecer técnico, a comissão decide, por unanimidade acatar o parecer e dar continuidade ao presente certame declarando HABILITADA a licitante CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA. O representante credenciado renunciou expressamente, firmando abaixo, ao prazo recursal frente a fase de habilitação. Em ato contínuo, abriu os envelopes nº 2 contendo a proposta de preços da licitante CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA, lendo-se em voz alta onde o preço global proposto é de **R\$ 112.649,45** (cento e doze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). A proposta e planilhas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes. Deixada livre a palavra e como não houve manifestação, a Senhora presidente comunicou aos interessados presentes o resultado final da licitação, declarando VENCEDORA a empresa CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA, com valor total de **R\$ 112.649,45** (cento e doze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). O representante credenciado renunciou expressamente, firmando abaixo, ao prazo recursal frente a fase de classificação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, presidente, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

  
GRAZIELE VENSON OKONOSKI  
PRESIDENTE





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

*Dirceu Luiz Garcia*  
**DIRCEU LUIZ GARCIAS**  
MEMBRO

*Josmar A. Oliveira*  
**JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA**  
MEMBRO

*Elon Jr.*  
**ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR**  
REPRESENTANTE

*Thiago Piovesan*  
**THIAGO PIOVESAN**  
ENGENHEIRO

*Sr*

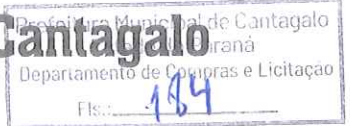
*(L)*

*80*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## MEMORANDO

De: Departamento de Licitações

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 06 de dezembro de 2023.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER.

Sr. Procurador,

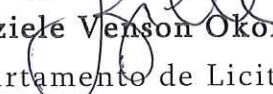
Encaminhamos Tomada de Preços nº 21/2023-PMC, com a finalidade de contratar empresa para execução dos serviços em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame.

A licitante CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.278.392/0001-81, apresentou documentação para o certame, anexos ao processo, onde foi declarada HABILITADA, após diligência junto ao departamento de engenharia.

A licitante declinou ao prazo recursal, sendo aberto o envelope de proposta, onde a licitante participante, foi declarada vencedora com valor total de R\$ 112.649,45 (cento e doze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

O processo licitatório transcorreu dentro da normalidade, não havendo interposição de recurso, conforme registrado nas atas anexas.

Atenciosamente,

  
Grazielle Venson Okonoski  
Departamento de Licitações





**MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
Rua Cinderela, 379, Centro - Cantagalo/PR

**PARECER JURÍDICO II**

**ASSUNTO:** Tomada de Preço nº. 21/2023

**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA, CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando de fls. 184, a numerar.

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer às fls. 76/78.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no dia 17/11/2023 no DOM (fl. 116), no dia 18/11/2023 em jornal de circulação regional (fl. 117), em jornal de grande circulação no Estado (fl. 118), e no DOE (fl. 119), com prazo para apresentação das propostas definido para o 06/12/2023, em observância ao prazo de 15 (quinze) dias, previsto no art. 21, § 2º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Presidente da Comissão de Licitação, acompanhado dos demais membros, procedeu-se o credenciamento, habilitação e julgamento das propostas formuladas, em atendimento ao art. 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, sagrando-se vencedora a empresa CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO, sendo que não houve manifestação de interesse recursal (fls. 182/183).

É certo que o processamento, habilitação e o julgamento das propostas é matéria restrita à Comissão Permanente de Licitação, conforme se extrai do art. 43, incisos I a V, da Lei Federal nº. 8.666/93, de modo que o parecer jurídico deve limitar-se à observância do procedimento estabelecido.

Pelo Exposto, inexistindo ilegalidades no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Tomada de Preços n.º 21/2023**, uma vez atendidos os pressupostos legais, sobretudo àqueles previstos no artigo 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 07 de dezembro de 2023.

  
**Erderton de Lara Magalhães**  
Procurador Jurídico  
Matrícula nº. 33.431  
OAB/PR 78.376



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 21/2023-PMC**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER** e adjudica de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos, à empresa **CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA**, inscrita no CNPJ 48.278.392/0001-81, com valor total de R\$ 112.649,45 (cento e doze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Cantagalo, 11 de dezembro de 2023.

  
**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 204/2023 – TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 279/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023-PMC**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CBUQ ENSACADO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO**  
CNPJ: 78.279.981/0001-45  
Representado pelo Sr. JOÃO KONJUNSKI

**DETERENTORA DA ATA: ROLP RENTAL EIRELI**  
CNPJ sob nº. 10.858.746/0001-94  
Representada pelo Sr. ROMULO DOMINGUES CARVALHO

**Preços Registrados:**

| ROLP RENTAL LTDA |   | Marca   | Un. | Quant. | Preço | R\$ total        |
|------------------|---|---------|-----|--------|-------|------------------|
| 1                | MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO COM LAUDO MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO COM LAUDO DE LABORATÓRIO, CONTEUDO CAP 50/70, TEOR DE BETUME ENTRE 5,4 E 5,6%, DENSIDADE APARENTE ENTRE 2,00 E 2,20 FLUENCIA ENTRE 3,5 E 3,8 ESTABILIDADE ENTRE 9,9 A 10,2 PASSANTE ENTRE 91% E 99% NA PENEIRA 3/8, COM TEMPERATURA APROXIMADA DE 120°C PREPARADA COM AGREGADOS PETREOS, MODIFICADO PO POLIMEROS E PROCESSOS DE MISTURA, ESTOCAVEL POR ATÉ 24 MESES, EMBALADO EM SACAS DE 25KG, SEMPRE DOSADO POR ADITIVO COM COMPOSTO QUÍMICO ESCLUSIVO RETARDADOR DE CURA, GARANTIDA EM QUALQUER TEMPERATURA OU SITUAÇÃO CLIMATOLÓGICA. | própria | SC  | 2.000  | 22,00 | 44.000,00        |
| <b>TOTAL R\$</b> |   |         |     |        |       | <b>44.000,00</b> |

Valor total lotes: **R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais).  
 Data da ata: 11 de dezembro de 2023.  
 Vigência da ata: 12 meses.  
 Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023 - PMC**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 21/2023-PMC**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER** e adjudica de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos, à empresa **CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA**, inscrita no CNPJ 48.278.392/0001-81, com valor total de R\$ 112.649,45 (cento e doze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Cantagalo, 11 de dezembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal

1



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 92/2023 - PMC**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 92/2023-PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARNE SUÍNA, PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICIPALIDADE, EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO NATAL**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

**BRASIL SUPER SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ 18.204.663/0001-93, localizada a Rua Rui Barbosa, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, no valor total de R\$ 54.630,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais).

**2RB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 12.050.384/0001-36, localizada a Rua XV de Novembro, Virmond-PR, CEP 85390-000, no valor total de R\$ 22.425,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Cantagalo, 11 de dezembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 93/2023 - PMC**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 93/2023-PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CBUQ ENSACADO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

**ROLP RENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ 10.858.746/0001-94, localizada a AV DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, Ibaíti-PR, CEP 84900-000, no valor total de **R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais).

Cantagalo, 11 de dezembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2023-PMC CONTRATO Nº 280/2023-PMC

**OBJETO: AMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO**

CNPJ nº. 78.279.981.0001-45

Representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**

**CONTRATADA: CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA.**

CNPJ nº. 48.27.392/0001-81

Representada pelo Sr. **ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR**

Valor do Contrato: **R\$ 112.649,45** (cento e doze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Data do Contrato: 11 de dezembro de 2023.

Vigência do Contrato: 11 de dezembro de 2023 a 10 de dezembro de 2024.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.  
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO  
ANO III - EDIÇÃO 205/2023 – QUARTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

PAGINA 12



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE CONTRATO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 20/2023-PMC  
CONTRATO Nº. 276/2023-PMC**

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE REFORMAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIOGO ELIAS FERREIRA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANTAGALO  
CNPJ nº. 78.279.981.0001-45  
Representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA.  
CNPJ nº. 48.27.392/0001-81  
Representada pelo Sr. ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR

**Valor do Contrato:** R\$ 37.917,79 (trinta e sete mil, novecentos e dezessete reais e setenta e nove centavos).  
**Data do Contrato:** 04 de dezembro de 2023.  
**Vigência do Contrato:** 04 de dezembro de 2023 a 03 de dezembro de 2024.  
**Foro:** Comarca de Cantagalo/Pr.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE CONTRATO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 21/2023-PMC  
CONTRATO Nº. 280/2023-PMC**

**OBJETO:** IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANTAGALO  
CNPJ nº. 78.279.981.0001-45  
Representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA.  
CNPJ nº. 48.27.392/0001-81  
Representada pelo Sr. ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR

**Valor do Contrato:** R\$ 112.649,45 (cento e doze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).  
**Data do Contrato:** 11 de dezembro de 2023.  
**Vigência do Contrato:** 11 de dezembro de 2023 a 10 de dezembro de 2024.  
**Foro:** Comarca de Cantagalo/Pr.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023 - PMC  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 20/2023-PMC, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIOGO ELIAS FERREIRA, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à empresa CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA, inscrita no CNPJ 48.278.392/0001-81, com valor total de R\$ 37.917,79 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Setenta e Nove Centavos).

Cantagalo, 04 de dezembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 94/2023 - PMC  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 94/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

**ODONTOMED CANAA LTDA ME**, inscrita no CNPJ 07.947.536/0001-68, localizada a Rua Prudente de Moraes, Loanda-PR, CEP 87900-000, no valor total de R\$ 1.433,00 (um mil, quatrocentos e trinta e três reais).

**JULIANO DE COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ 72.150.550/0001-06, localizada a Avenida União da Vitória, Francisco Beltrão-PR, CEP 85605-586, no valor total de R\$ 15.923,00 (quinze mil, novecentos e vinte e três reais)

**A2XR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 50.591.089/0001-86, localizada a AV JOSÉ PALMA RENNÓ, Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, no valor total de R\$ 736,89 (Setecentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Cantagalo, 12 de dezembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280-2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023-PMC.**

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço na Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, portador de cédula de identidade n.º 92X.XX9-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 192.XXX.199-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 48.27.392/0001-81, situada a Rua Inocêncio de Abreu, n.º 180, Centro, Cantagalo, Paraná, Cep. 85.160-000, neste ato representada pelo Sr. **ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF n.º 080.xxx.639-23 e cédula de identidade n.º 13.5xx.x06-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Cantagalo, Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem por objeto a **IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONVÊNIO Nº 18/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER**, conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma de execução e quadro de composição do BDI.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com o edital e a proposta da contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 112.649,45** (cento e doze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para a execução total do objeto.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- O pagamento dar-se-á de acordo com a realização dos serviços previstos na planilha de serviços, conforme realização de medição da obra, mediante emissão da nota fiscal e devidamente atestado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, FGTS, CNDT, e também deverá vir especificado na nota fiscal:

## LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023-PMC

**Contrato Administrativo nº 280-2023.**

**Convênio nº 18/2023 SEIL/DER**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Será cobrado o imposto municipal ISS, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

| Natureza de despesa | Nome                       |
|---------------------|----------------------------|
| 4.4.90.51.00.00     | <u>Obras e Instalações</u> |

| Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade | Conta de despesas | Fonte de recursos |
|------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 05.002.15.451.0050.1019            | 1420              | 000               |
| 05.002.15.451.00050.1019           | 1441              | 826               |

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização, conforme o prazo previsto em cada cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma de execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela engenheira da administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços;
- dar ciência (por escrito) ao departamento de Engenharia de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

c) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, assim isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possa surgir.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**PARÁGRAFO QUARTO:** considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, nos seguintes termos:

1. multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra, contados da data da emissão da ordem de início dos serviços;
2. multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratada poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa:
  - 2.1. de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
  - 2.2. de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15(quinze)dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
  - 2.3. de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato nos seguintes casos:
    - 2.3.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
    - 2.3.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
    - 2.3.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
    - 2.3.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
    - 2.3.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

2.3.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

2.3.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; 2.3.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na formado §1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

2.3.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer das suas esferas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

1. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto ao Município de Cantagalo, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

1.1. O não atendimento do item acima implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções que tratam os parágrafos anteriores, poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções mencionadas nos itens 3 e 4 do parágrafo segundo serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As sanções previstas nos itens 3 e 4 do parágrafo segundo poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## CLÁUSULA OITAVA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:

- a) ocorrer alteração dos serviços;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PARTES INTEGRANTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento de qualquer adicional.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Cantagalo/PR, 11 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador/digital>



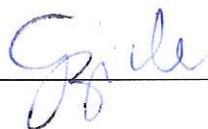
João KONJUNSKI

CONTRATANTE

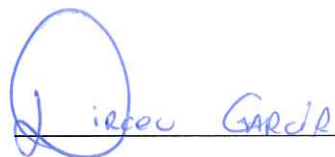
ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR

CONTRATADA

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

RG nº. 0290137-3

  
\_\_\_\_\_

RG nº. 11.015789-4